

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO, neste ato representado pela Diretoria Executiva Sra. Marilda Stadikowski Pilissari, de acordo com a Requisição Preliminar Inicial, que obedecerá às disposições dos Art. 74, IV e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 do Estado Paraná que a regulamenta e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital.

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

1.1. É objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, conforme suas necessidade e de acordo com o descrito no ANEXO I deste edital.

1.2. Este edital terá vigência pelo período de 12 (meses), contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivo períodos.

1.3. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

1.4. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 107 da Lei de Licitações;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores pagos serão referentes ao número de exames e procedimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados por meio de relatório.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª	00001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ

REGIÃO SAÚDE PARANÁ	DE DO			
---------------------------	----------	--	--	--

2.3. Os exames e procedimentos previstos neste credenciamento poderão ser utilizados por qualquer programa desenvolvido, vinculado ou associado ao CIS5RS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos.

3.3. A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os municípios pertencentes a este Consórcio.

3.4. Não poderão participar do credenciamento:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.4.2. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente do CONIMS e/ou sua Secretaria Executiva, ou com empregado público que atue no setor de credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao Credenciante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no

credenciamento.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1.O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público no jornal de circulação na região, Diário Oficial Eletrônico, e no sítio oficial do CIS5RS – <https://cis5rs.com.br/>, na aba Licitações.

5. INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1.O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante a vigência do presente edital, ficando à disposição do público o edital de chamamento de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

5.2.Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Credenciamento Público na imprensa oficial e Diário Oficial Eletrônico e no site do CIS5ªRS.

5.3.Serão considerados credenciados Pessoa Jurídica, que apresentarem os documentos enumerados no **ITEM 6** deste instrumento;

5.4.Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento durante o período de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de lançamento deste edital e seus anexos.

5.5.O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações do CIS5ªRS, situado na Rua Professora Leonidia, nº 1203, Centro, Guarapuava, no site do CIS5ªRS e ainda através do e-mail licitacaocis5rs@gmail.com.

5.6.Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos para o e-mail licitacaocis5rs@gmail.com e/ou no setor de Compras e Licitações do CIS5ªRS, situado na Rua Professora Leonidia, nº 1203, Centro, Guarapuava.

6. HABILITAÇÃO

Todas as documentações solicitadas a seguir devem estar dentro de sua validade, conforme o caso e deverão ser apresentados em original para autenticação por funcionário designado ou por cópia autenticada por cartório competente.

6.1.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento para credenciamento, com especificação clara e detalhada dos serviços

a serem prestados;

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.5. Comprovante válido de identificação dos sócios, ou no caso de Instituto hospitalar somente de seu representante legal/administradores;

6.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 30 (trinta) dias;

6.2.2. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.

6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;

6.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

6.2.6. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.

6.2.7. Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;

6.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

6.2.9. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Relação dos profissionais que prestarão os serviços;

6.4.2. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado, com a relação de profissionais cadastrados na empresa;

6.4.3. Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente. Em plena validade.

6.4.4. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROCEDIMENTOS

6.5.1.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF);

6.5.1.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços;

6.5.1.3. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços;

6.5.1.4. Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços;

6.5.1.5. Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

6.5.1.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;

6.5.1.7. Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná da Categoria;

6.5.1.8. O profissional que tenha realizado transferência da inscrição do seu estado de origem (CRM) para o CRM/PR deve encaminhar cópia da comprovação da transferência (cópia da carteira profissional);

6.5.1.9. Certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade.

6.5.1.10. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside;

6.5.1.11. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional.

6.5.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA PARA EXAMES

6.5.2.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF);

6.5.2.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços;

6.5.2.3. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços;

6.5.2.4. Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços;

6.5.2.5. Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

6.5.2.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação.

6.5.2.7. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside;

6.5.2.8. Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão habilitado (para exames laboratoriais e exames de Anatomia Patológica e Citopatologia).

6.5.2.9. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional.

6.7. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

6.7.1. ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

6.7.2. ANEXO III RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS;

6.7.3. ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

6.8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, devem estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.8.2. A apresentação dos documentos PARA CREDENCIAMENTO, em desconformidade como disposto no Edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da Proponente.

6.8.3. Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da pessoa física ou jurídica a ser credenciada em 01 (uma) via assinada e carimbada;

6.8.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

em dias de expediente do Consórcio CIS5ªRS, em envelope devidamente lacrado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6.8.5. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

6.8.6. Na ausência de qualquer dos documentos, a empresa/prestador será(ão) informado(s) via e-mail para regularização do mesmo, sendo que, após 10 dias sem retorno/regularização, os documentos serão descartados e nova documentação deverá ser apresentada.

6.8.7. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de exclusão do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

7. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado e o respectivo Contrato firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O CIS5RS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para análise do pedido de credenciamento e conclusão do processo de contratação.

7.3. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Recebimento da documentação exigida em edital;
- b) Análise e Aceite da documentação pela Comissão de Contratação;
- c) Instrução e autuação do processo de inexigibilidade;
- d) Análise do processo pelo setor jurídico para emissão de parecer;
- e) Homologação, Adjudicação e Ratificação do Processo de inexigibilidade e sua posterior publicação em diário oficial;

f) Elaboração do Termo de Contrato e envio para as partes assinantes.

7.4. O Contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e minuta do contrato, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, salvo pedido de prorrogação apresentado nesse prazo, devidamente justificado, e acolhido pela Comissão.

7.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado digital, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído, dispensada a entrega do contrato impresso.

7.6. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

7.6.1. Cumpridas as exigências edilícias, os serviços serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor de Licitações e Contratos do CIS5ªRS;

7.6.2. A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado, e assim sucessivamente, conforme a necessidade do CIS5RS.

8. PRAZO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 107 da lei federal 14.133/21.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASOS DE INADIMPLÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo departamento de licitações;

9.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

9.1.4. fraudar;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos ;

9.1.6.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos 14.1.1 e 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIS5ªRS.

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do item, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

10.2. Será admitida a Impugnação ou Pedido de Esclarecimento do Edital por meio eletrônico, através do e-mail licitacaocis5rs@gmail.com com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos do CIS5RS.

10.3. Compete ao Agente de Contratação decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

11. RECURSO

11.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2 O recurso será protocolado junto a sede do CIS5ªRS, localizado na Rua Professora Leonidia, nº 1203 – Centro, Guarapuava-PR ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacaocis5rs@gmail.com, endereçado a comissão de licitação, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá o prazo de 10(dez) dias úteis para análise e decisão;

11.3 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação oficial.

12. EVENTUAL RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

12.2 O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3 Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento,

imediatamente, profissional para suprir os plantões agendados, em grau de substituição.

12.4 O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento a todos os usuários sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, serão modificados de forma a preservar o interesse público.

13.2 O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

13.3 A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.4 Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída de forma equitativa, conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado;

13.5 Conforme a urgência do atendimento.

13.6 Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de exame e demais procedimentos, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

13.7 O CIS5RS dispõe de serviço de Ouvidoria, através do site <https://cis5rs.com.br/>, cujas reclamações serão apuradas pelo fiscal do contrato e tomadas às medidas cabíveis.

13.8 Esclarecimentos relativos ao presente **Credenciamento Público Nº 003/2025** e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Chefe de Divisão de Compras e Licitações do CIS5ªRS;

13.9 Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes no contrato firmado entre as partes;

13.10 É garantida a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, conforme determina o Decreto nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 do Estado do Paraná que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/21;

- 13.11 É vedado o pagamento de qualquer taxa em relação à tabela adotada conforme determina Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 do Estado do Paraná que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/21;
- 13.12 Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá ao CIS5ªRS formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em face do contido no art.54 da Lei Federal 14.133/21;
- 13.13 Casos omissos e exceções serão encaminhados ao médico regulador, fiscais e gestor de contrato para que possam ser tomadas as providências cabíveis.
- 13.14 Fica eleito o foro da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Guarapuava, 03 de Junho de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Diretora Executiva
CIS 5ªRS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS5ªRS)

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de exames especializados e procedimentos, em regime de credenciamento, com valores fixados conforme tabela abaixo, observando-se a necessidade e demanda dos entes consorciados.

3.1. Os preços unitários acima referidos incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.3. Os serviços a serem executados na presente contratação enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O CIS5ªRS não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, para atuar de forma eventual e complementar aos serviços de saúde.

3.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS é composto por 20 (vinte) municípios: Boa Ventura de São Roque, Candói, Campina do Simão, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo e Virmond.

A contratação se faz necessária para garantir atendimento especializado à população, considerando que os municípios consorciados não possuem estrutura própria para manter especialistas em todas as áreas médicas. Além disso, a contratação individualizada pelos municípios seria economicamente inviável, dada a escassez de profissionais na região e os

custos elevados.

Com base na Lei nº 8.080/90, também conhecida como a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), está definido que a saúde é um direito fundamental de todo ser humano. Esta legislação atribui ao Estado a responsabilidade de garantir e proporcionar as condições indispensáveis para o pleno exercício deste direito. Desta forma, o Estado deve implementar políticas públicas eficazes e assegurar a disponibilidade de serviços de saúde de qualidade, acessíveis a toda a população, promovendo, assim, o bem-estar coletivo e o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Considerando que os exames especializados e procedimentos são ferramentas essenciais no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos pacientes. Eles desempenham um papel crucial tanto na promoção da saúde quanto na prevenção de doenças, permitindo uma abordagem mais rápida e eficiente. Ao fornecerem dados precisos e detalhados, esses exames permitem intervenções médicas mais assertivas e personalizadas, auxiliando na identificação precoce de condições de saúde e, conseqüentemente, na implementação de tratamentos adequados. Esta capacidade de agir de forma célere resulta em melhores desfechos clínicos e contribui significativamente para o bem-estar geral da população.

Os procedimentos médicos são indispensáveis no tratamento médico, proporcionando não apenas cura e alívio, mas também prevenção de doenças mais graves. Sem essas ferramentas não conseguiria atingir o nível de eficácia e abrangência necessário para lidar com as complexidades da saúde humana. Eles são aliados fundamentais tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde na busca pelo melhor atendimento e cuidado possível.

O modelo de credenciamento promovido pelo CIS5ªRS oferece diversas vantagens, como:

- Otimização de recursos públicos, reduzindo os custos unitários dos exames especializados e procedimentos, em comparação à contratação isolada por cada município.
- Maior abrangência dos exames especializados, cirurgias e procedimentos, garantindo atendimento diversificado à população.
- Eficiência administrativa, permitindo a adesão contínua de novos prestadores conforme a necessidade.
- Padronização e controle dos serviços prestados, assegurando qualidade no atendimento.

Dessa forma, o credenciamento é a solução mais eficiente e econômica para garantir a continuidade e ampliação dos serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS5ªRS aos municípios consorciados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza do objeto e pluralidade de prestadores aptos, nos termos da legislação vigente, e em atendimento à solicitação, conforme Requisição Preliminar inicial.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. REQUISITOS BÁSICOS DO SERVIÇO

- (X) Exigência de qualificação técnica dos profissionais vinculados à contratada;
- (X) Padrões mínimos de qualidade dos serviços prestados;
- (X) Prazo de execução e entrega dos serviços conforme cronograma definido pelo CIS5ªRS;
- (X) Observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à área da saúde;
- (X) Apresentação de certificações técnicas obrigatórias pelos profissionais e estabelecimentos de saúde;

6.2. REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação no credenciamento deverá seguir as regras e a documentação estabelecidas no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022 e Decreto 4507 - 01 de Abril de 2009.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento para credenciamento, com especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados;

6.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.5. Comprovante válido de identificação dos sócios, ou no caso de Instituto hospitalar somente de seu representante legal/administradores;

6.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 30 (trinta) dias;

6.4.2. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

6.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;

6.4.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

6.4.6. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.

6.4.7. Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;

6.4.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

6.4.9. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Relação dos profissionais que prestarão os serviços;

6.6.2. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado, com a relação de profissionais cadastrados na empresa;

6.6.3. Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente. Em plena validade.

6.6.4. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROCEDIMENTOS

6.7.1.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF);

6.7.1.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços;

6.7.1.3. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços;

6.7.1.4. Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços;

6.7.1.5. Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

6.7.1.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;

6.7.1.7. Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná da Categoria;

6.7.1.8. O profissional que tenha realizado transferência da inscrição do seu estado de origem (CRM) para o CRM/PR deve encaminhar cópia da comprovação da transferência (cópia da carteira profissional);

6.7.1.9. Certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade.

6.7.1.10. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside;

6.7.1.11. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional.

6.7.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA PARA EXAMES

6.7.2.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF);

6.7.2.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços;

6.7.2.3. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços;

6.7.2.4. Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços;

6.7.2.5. Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

6.7.2.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação.

6.7.2.7. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside;

6.7.2.8. Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão habilitado (para exames laboratoriais e exames de Anatomia Patológica e Citopatologia).

6.7.2.9. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional.

6.9. REQUISITOS COMPLEMENTARES:
6.9. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

6.9.1. ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

6.9.2. ANEXO III RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS;

6.9.3. ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21)

7.3. A presente contratação será realizada por meio do modelo de credenciamento, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso IV, da mesma norma legal, nos casos em que for inviável a competição, notadamente em razão da natureza do serviço, da pluralidade de prestadores e da observância a critérios previamente estabelecidos. O procedimento de credenciamento compreenderá as seguintes etapas:

1. Publicação e ampla divulgação do Chamamento Público;
2. Recebimento das manifestações de interesse e da documentação exigida;
3. Análise da documentação de habilitação;
4. Formalização da inexigibilidade de licitação;
5. Formalização do respectivo contrato;
6. Publicação do extrato contratual.

7.2. Os serviços serão prestados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS na cidade de Guarapuava – Paraná, nas dependências da empresa Credenciada, e sob sua única e exclusiva responsabilidade, ou no Ambulatório Médico de Especialidade do CIS5ªRS, a depender do exame ou procedimento a ser executado.

7.3. As especialidades ofertadas estão de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 2.149/2016, que aprova a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades.

7.4. A responsabilidade pelo agendamento dos exames e procedimentos é inteiramente da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as demandas e indicações do município .

7.5. Os prestadores receberão exclusivamente pelos serviços prestados, pelos valores previstos neste edital, mediante a comprovação da realização através do comparecimento do paciente para a realização de exames, cirurgias ou procedimento.

7.6. Os prestadores atenderão somente pacientes agendados/autorizados oriundos dos municípios consorciados à Contratante, quais sejam: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CANDÓI, CAMPINA DO SIMÃO, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, LARANJAL, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PALMITAL, PINHÃO, PITANGA, PORTO BARREIRO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, TURVO E VIRMOND.

7.7. O Contratado deverá realizar todos os exames e procedimentos, fornecendo todo o material necessário para a realização dos exames e procedimentos, também só poderá realizar exames e procedimentos e procedimentos no horário de expediente.

7.8. Os serviços serão adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de cada município consorciado.

7.9. Os prestadores deverão declarar a produção realizada, mensalmente, entregando/enviando o Relatório de Atendimentos, bem como documentação complementar comprobatória a ser definida e informada, para o Departamento Financeiro até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados.

7.10. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria do CIS5ªRS durante a vigência do contrato.

7.11. Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pelo CIS5ªRS, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios, relativamente às consultas autorizadas pelo SUS.

7.12. O prestador de serviços deverá preencher relatórios referentes a pacientes atendidos no CIS5ªRS sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público dentre outros, sem custo adicional ao consórcio.

7.13. O prestador de serviço não poderá direcionar o local de realização dos exames e procedimentos solicitados, bem como não poderá recusar a relação de exames e procedimentos sem justificativa, sob pena de abertura de processo administrativo.

7.14. O prestador de serviço deverá obrigatoriamente comunicar aos funcionários do CIS5ªRS os eventuais atrasos no horário superior a 30 (trinta) minutos da data estipulada para iniciar os atendimentos, para que a equipe possa justificar aos pacientes.

7.15. Em caso de bloqueios de agendas, o prestador de serviços deverá obrigatoriamente comunicar o setor de Agendamento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência (salvo casos de emergência devidamente comprovada) e deverá informar através de ofício a nova data para reagendamento das consultas.

7.16. Os exames e procedimentos deste Termo de Referência serão prestados por profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, dentro de sua competência técnica e profissional, previamente consignados no edital deste Credenciamento Público, mediante expedição pela autoridade competente da respectiva Ordem de execução de Serviços.

7.17. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos exames e procedimentos prestados nos termos deste Contrato.

7.18. A quantidade e número de exames e procedimentos, dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a contratada deixar de atender os pacientes portadores de guia de agendamento fornecidas pela CONTRATANTE, porém a contratada deverá observar o valor disponível contratado.

7.19. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do contratado, deverá este comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os exames e

procedimentos evitando que os pacientes retornem para seus municípios sem o agendamento e sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante. Se o não atendimento ocorrer por danos nos equipamentos, o reagendamento não poderá ultrapassar de cinco (05) dias e os pacientes em situação de urgência deverão ser atendidos no dia agendado, tendo a contratada a obrigatoriedade de conseguir a realização do exame mesmo que seja em outra empresa sem ônus à contratante.

7.20. Os respectivos laudos e resultados dos exames e procedimentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

7.21. Todos os exames e procedimentos deverão conter laudos descritivos e conclusivos.

7.22. Todos os exames deverão ter identificação com o nome do paciente e município de residência, em caso de dúvidas será solicitado novo exame sem ônus à Contratante.

7.23. O prestador encaminhará planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pelo CIS5ªRS, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios, relativamente aos exames e procedimentos autorizados pelo SUS.

7.24. Os exames que possuam fotos ou imagens devem estar nítidos e impressos em papel próprio para fotos.

7.25. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o CIS5ªRS nem direito previdenciários e trabalhista.

7.26. Isentar o CIS5ªRS de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

7.27. Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

7.28. Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo CIS5ªRS no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

7.29. Designar preposto que o representará junto ao CIS5ªRS para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

7.30. Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados de consultas e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados.

7.31. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde dos municípios consorciados, a qualquer tempo, e mantê-los permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

7.32. Caberá as empresas a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CIS5ªRS o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

8.1. **Gestor do Contrato:** Eliziane Guibes Neves – Gerente de Unidade de Saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME/CIS5ªRS

8.2. **Fiscal do Contrato:** Mariana De Campos Massuqueto - Agente Administrativo

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022)

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- (...)
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços; (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.
- (...)

8.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
(Redação dada pelo Decreto 4967 de 23/02/2024)

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

(...)

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

(...)

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O Credenciado deverá enviar o relatório de faturamento do período estabelecido pelo CIS5ªRS até no máximo no 5º dia útil subsequente ao mês de realização do serviço, devidamente assinado, sem rasuras ao Setor de Faturamento, separadas por município de origem do paciente;

9.2. As Notas Fiscais somente serão solicitadas após a conferência das faturas pelo CIS5ªRS;

9.3. As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CIS5ªRS, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento;

9.4. A nota fiscal deverá ser entregue ao departamento financeiro em até no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação;

9.5. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS5ªRS segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.6. Caberá, exclusivamente, a contratada a confecção da Nota Fiscal de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos, a título de imposto de qualquer natureza, cabendo o CIS5ªRS apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro o preenchimento correto devendo constar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, Endereço Rua Brigadeiro Rocha, Nº 901, Bairro-Trianon, CEP: 85.012-260, Cidade: Guarapuava, Estado: Paraná CNPJ: 36.330.988/0001-02, Inscrição Estadual: ISENTO, DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO na nota fiscal número do contrato e o número do processo licitatório referente a prestação de serviço;

9.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica Federal e obrigatoriamente em nome da empresa contratada.

9.8. O Credenciado deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos em plena validade, a CND's (federal, estadual e municipal), FGTS, INSS e CNDT.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

10.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante a vigência do edital, obrigando o CIS5ªRS a proceder, no mínimo, anualmente, a divulgação de edital através da imprensa oficial.

10.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Credenciamento Público na imprensa oficial e Diário Oficial Eletrônico do CIS5ªRS e no site de todos os entes consorciados ao CIS5ªRS.

10.3. Serão considerados credenciados pessoa jurídica, que apresentarem os documentos de habilitação exigidos;

10.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2025/2026 a qualquer momento a partir da data de lançamento deste edital e seus anexos, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, não havendo número mínimo ou máximo de exames e procedimentos a serem disponibilizados pelo CIS5ªRS, obedecendo à programação de serviços.

10.5. A seleção ocorrerá mediante chamamento público para credenciamento, garantindo transparência e isonomia. A distribuição dos atendimentos será feita de forma equitativa, assegurando oportunidades iguais a todos os credenciados.

10.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações do CIS5ªRS, nos sites de todos os municípios consorciados e através do e-mail licitacaocis5rs@gmail.com.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

Os valores para a contratação foram estabelecidos com base em um estudo comparativo dos preços praticados por outros Consórcios da região e pesquisas com fornecedores, garantindo alinhamento com a realidade do mercado. A definição dos valores seguiu a metodologia do Mapa de Formação de Preços, considerando a média dos valores adotados em contratações similares.

Além disso, os valores foram submetidos à apreciação e aprovação na Assembleia Geral do CIS5ªRS, assegurando transparência e conformidade com os princípios da administração pública. Essa abordagem visa garantir a economicidade e viabilidade financeira da contratação, mantendo a qualidade dos serviços prestados à população dos municípios consorciados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ	00001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao CIS5ªRS em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o CIS5ªRS poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

13.2. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e está por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

13.4. O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.5. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir os exames e procedimentos agendados, em grau de substituição;

13.6. O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Leonardo Barbosa de Ramos

E-mail: licitacaocis5rs@gmail.com

Telefone institucional: 42 3141-2345

Guarapuava, 03 de Junho de 2025.

ELIZIANE GIBES NEVES

Gerente de Unidade de Saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME
CIS5ªRS

MARCOS CEZAR TRAIANO

Chefe de Divisão de Compras e Licitações
CIS5ªRS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do **Edital de Credenciamento Público nº. 003/2025**.

Razão Social: XXX

Nome Fantasia: XXX

CNPJ: XXX

Inscrição Estadual: XXX

CNES: XXX

Endereço comercial: XXX, nº: XXX, Complemento: XXX, Bairro: XXX, CEP: XXX,

Cidade: XXX, Estado: XXX

RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

Guarapuava, XXXXX de XXXXX 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO III

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA
ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO
CIS5ªRS**

A empresa **XXX**, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao CIS5ªRS, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE

Guarapuava, **XXXXX** de **XXXXX** 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA
ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO
CIS5ªRS

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório no **CREDENCIAMENTO nº 003/2025**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

- 1) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o **CRENCIAMENTO Nº 003/2025**.

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) Declara que os profissionais apresentados no **ANEXO III** possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS

13) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: **XXXXX**. RG **XXXXX**, CPF **XXXXX**, email **XXXXX**, celular **XXXXX**.

14) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome, **XXXXX**, RG **XXXXX**, CPF **XXXXX**, email **XXXXX**, celular **XXXXX**, Registro profissional da entidade competente **XXXXX**

15) Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: **XXX**, Agência: **XXX**, Conta Corrente: **XXX**

Guarapuava, **XXXXX** de **XXXXX** 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92):

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar.

A execução do presente contrato será avaliada pelo serviço de auditoria do CIS5RS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato quanto à verificação dos procedimentos/obrigações do contratado e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. Poderá, sempre que a CONTRATANTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

O valor total da contratação é de R\$...... ()

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

TABELA DOS VALOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92):

a. O Credenciado deverá enviar o relatório de faturamento do período estabelecido pelo CIS5ªRS até no máximo no 5º dia útil subsequente ao mês de realização do serviço, devidamente assinado, sem rasuras ao Setor de Faturamento, separadas por município de origem do paciente;

b. As Notas Fiscais somente serão solicitadas após a conferência das faturas pelo CIS5ªRS;

c. As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CIS5ªRS, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento;

d. A nota fiscal deverá ser entregue ao departamento financeiro em até no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação;

- e. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS5ªRS segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f. Caberá, exclusivamente, a contratada a confecção da Nota Fiscal de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos, a título de imposto de qualquer natureza, cabendo o CIS5ªRS apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro o preenchimento correto devendo constar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, Endereço Rua Brigadeiro Rocha, Nº 901, Bairro-Trianon, CEP: 85.012-260, Cidade: Guarapuava, Estado: Paraná CNPJ: 36.330.988/0001-02, Inscrição Estadual: ISENTO, DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO na nota fiscal número do contrato e o número do processo licitatório referente a prestação de serviço;
- g. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica Federal e obrigatoriamente em nome da empresa contratada.
- h. O Credenciado deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos em plena validade, a CND's (federal, estadual e municipal), FGTS, INSS e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92):

- a. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- b. O valor dos serviços previstos, poderá sofrer eventual correção no período de vigência do edital, que será revisto a critério da administração, sofrendo reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92):

São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, o contrato e seus anexos;
- b. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- f. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe

forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

g. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.

h. Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

i. Fica definido como Gestor do presente contrato o(a) servidor(a): ELIZIANE GUIBES NEVES, Gerente de Unidade de Saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME/CIS5ªRS.

j. Fica definido como Fiscal Administrativo do presente contrato o(a) servidor(a): MARIANA DE CAMPOS MASSUQUETO, Agente Administrativo.

k. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.

l. O Consórcio CIS5ªRS poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

m. A fiscalização, por parte do Consórcio, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.

n. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

o. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

p. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

q. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

r. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

s. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATADO as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

t. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

u. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

v. Elaborar as escalas de trabalho com base na disponibilidade dos profissionais credenciados, sempre respeitada a rotatividade e equidade na distribuição de plantões.

w. Encaminhar convocação com a escala de plantões aos profissionais para confirmação de sua presença, para posterior fechamento de escala, nos termos da cláusula nona deste contrato.

x. Efetivar o fechamento das escalas até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.

y. Os novos profissionais que se credenciarem após a escala fechada serão

incluídos na lista do mês subsequente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92):

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de **Chamamento Público 003/2025** e seus anexos, bem como nos demais documentos relacionados ao processo.
- b. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d. Possuir profissional qualificado para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;
- h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
- i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- m. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Acatar as Normas Internas do Contratante.
- p. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim

- de evitar desvio de função.
- q. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - r. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
 - s. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e CIS5ªRS, bem como os procedimentos operacionais padrão e protocolos assistências do departamento de urgência e emergência do município de Guarapuava.
 - t. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato;
 - u. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
 - v. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
 - w. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.
 - x. participar de reuniões quando for convocado(a). Sendo este pré requisito para o início ou continuidade dos plantões.
 - y. Todos os profissionais credenciados deverão participar de atividades de educação permanente;
 - z. Todos os profissionais credenciados deverão estar devidamente cadastrados no CNES da empresa;
 - aa. Todos os profissionais credenciados deverão estar devidamente cadastrados no CNES da empresa;

IV. Da exclusão ou inclusão:

1. O Contratado poderá solicitar a exclusão de exames ou procedimentos já relacionados no Requerimento de Inscrição ou inclusão de exames ou procedimentos.
2. Em caso de inclusão dos de exames ou procedimentos, que possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS, apresentando juntamente com o Requerimento, todos os documentos do profissional constantes no Item 7. Habilitação do presente Edital.
3. Em caso de exclusão deverá prestar os serviços para os quais já encontram-se agendados, sendo que a exclusão se dará nas escalas dos mês subsequente a apresentação do pedido de exclusão.

V. Da Inclusão, Exclusão ou Alteração de Itens

1. O Contratado poderá solicitar a inclusão, exclusão ou alteração de itens já relacionados no Requerimento de Inscrição, conforme ANEXO II do presente

edital, os quais passarão a vigorar para a escala do mês subsequente a apresentação do pedido de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de sub operadores e sub contratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92):

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92):

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92):

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda

que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92):

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

Entidade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ	00001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92):

Os casos omissos serão decididos pelo contratante através de sua Diretoria Executiva,

segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- a) Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- b) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- c) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- d) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- e) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- g) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- h) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.
- i) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92):

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Guarapuava, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: RG/CPF	Nome: RG/CPF

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA
ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS
AO CIS5ªRS

O Interessado abaixo qualificado requer a inclusão de exames no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS DENTRO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS** divulgado pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, através do Credenciamento Público nº. XXX/2025, objetivando a ampliação dos serviços prestados conforme edital e seus anexos.

Nome da empresa: XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

Inscrição Estadual: XXXXXXXXX

Endereço comercial: nº XXXXXXXXX, Complemento: XXXXXXXXX Bairro: XXXXXXXXX,

CEP: XXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXX, Estado: XXXXXXXXX

RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS A SEREM INCLUSOS/EXCLUÍDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

Guarapuava, XXXXX de XXXXX 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO X

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional	Ficha nº 20
1 - DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>		
2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES <input type="text"/> 2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento <input type="text"/>		
34 - DADOS DO PROFISSIONAL		
CADASTRAMENTO <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> NÃO SUS		
34.1 - Dados de Identificação		
34.1.1 - Nome do Profissional <input type="text"/>		
34.1.2 - PIS/PASEP <input type="text"/> 34.1.3 - CPF <input type="text"/> 34.1.4 - Número CNS <input type="text"/>		
34.1.5 - Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F 34.1.6 - Data de Atribuição do CNS <input type="text"/>		
34.1.7 - Nome da Mãe <input type="text"/>		
34.1.8 - Nome do Pai <input type="text"/>		
34.1.9 - Data de Nascimento do Profissional <input type="text"/> 34.1.10 - Município de Nascimento <input type="text"/> 34.1.11 - Código IBGE do Município <input type="text"/> 34.1.12 - UF <input type="text"/> 34.1.13 - Raça/Cor <input type="text"/>		
34.1.14 - Cor/Óculo <input type="checkbox"/> 34.1.15 - Nome do Condição <input type="text"/>		
34.1.16 - Livro <input type="text"/> 34.1.17 - Fls. <input type="text"/> 34.1.18 - Termo <input type="text"/> 34.1.19 - Data de Entrada <input type="text"/> 34.1.20 - Nº Identidade <input type="text"/>		
34.1.21 - UF <input type="text"/> 34.1.22 - Orgão Emissor <input type="text"/> 34.1.23 - Data de Entrada <input type="text"/> 34.1.24 - Nacionalidade <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Estrangeira 34.1.25 - País de origem (nacionalidade) <input type="text"/>		
34.1.26 - Data de Entrada <input type="text"/> 34.1.27 - Data de Naturalização <input type="text"/> 34.1.28 - Nº do Protocolo <input type="text"/> 34.1.29 - Nº Título de Eleitor <input type="text"/> 34.1.30 - Zelar <input type="checkbox"/> 34.1.31 - Sexo <input type="checkbox"/>		
34.1.31 - CTPS Número <input type="text"/> 34.1.32 - Série <input type="text"/> 34.1.33 - UF <input type="text"/> 34.1.34 - Data de Emissão <input type="text"/> 34.1.35 - Exatidão de % <input type="text"/> 34.1.36 - SR - Fossiliza/Condição <input type="checkbox"/>		
34.1.37 - E-mail <input type="text"/> 34.1.38 - Frequência Escolar <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
34.2 - Dados Residenciais		
34.2.1 - Tipo Logradouro <input type="text"/> 34.2.2 - Logradouro <input type="text"/> 34.2.3 - Número <input type="text"/> 34.2.4 - Complemento <input type="text"/> 34.2.5 - Bairro/Distrito <input type="text"/>		
34.2.6 - Município de Residência <input type="text"/> 34.2.7 - Código IBGE do Município <input type="text"/> 34.2.8 - UF <input type="text"/> 34.2.9 - CEP <input type="text"/> 34.2.10 - Telefone <input type="text"/>		
34.3 - Dados Bancários		
34.3.1 - Banco <input type="text"/> 34.3.2 - Agência <input type="text"/> 34.3.3 - Conta Corrente <input type="text"/>		
Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade		Data <input type="text"/>
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS		Data <input type="text"/>
Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS		Data <input type="text"/>
Assinatura e Carimbo do Profissional		Data <input type="text"/>

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional (Continuação)	Ficha nº 21
---	---	--------------------

1 - DADOS OPERACIONAIS 2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES <input type="text"/>	INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
2.2 - Nome Fantasia do Estabelecimento <input style="width: 100%;" type="text"/>	

34.1.1 - Nome do Profissional *

34 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação

34.4 - Vínculos		
34.4.1 - Registro no Conselho de Classe <input type="text"/>	34.4.2 - Órgão Emissor <input type="text"/>	34.4.3 - Atendimento ao SUS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
34.4.4 - Vínculo Cód. <input type="text"/> Vínculo <input type="text"/> Cod. <input type="text"/> Tipo <input type="text"/> Cód. <input type="text"/> Sub-Tipo <input type="text"/>		
34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO		
Código <input type="text"/>	Descrição <input type="text"/>	34.4.6 - Carga Horária Semanal <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Outros
34.4.7 - Data de Entrada <input type="text"/>	34.4.8 - Data de Desligamento <input type="text"/>	34.4.9 - Motivo do Desligamento Cód. <input type="text"/> Descrição <input type="text"/>
34.4 - Vínculos		
34.4.1 - Registro no Conselho de Classe <input type="text"/>	34.4.2 - Órgão Emissor <input type="text"/>	34.4.3 - Atendimento ao SUS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
34.4.4 - Vínculo Cód. <input type="text"/> Vínculo <input type="text"/> Cod. <input type="text"/> Tipo <input type="text"/> Cód. <input type="text"/> Sub-Tipo <input type="text"/>		
34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO		
Código <input type="text"/>	Descrição <input type="text"/>	34.4.6 - Carga Horária Semanal <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Outros
34.4.7 - Data de Entrada <input type="text"/>	34.4.8 - Data de Desligamento <input type="text"/>	34.4.9 - Motivo do Desligamento Cód. <input type="text"/> Descrição <input type="text"/>
34.4 - Vínculos		
34.4.1 - Registro no Conselho de Classe <input type="text"/>	34.4.2 - Órgão Emissor <input type="text"/>	34.4.3 - Atendimento ao SUS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
34.4.4 - Vínculo Cód. <input type="text"/> Vínculo <input type="text"/> Cod. <input type="text"/> Tipo <input type="text"/> Cód. <input type="text"/> Sub-Tipo <input type="text"/>		
34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO		
Código <input type="text"/>	Descrição <input type="text"/>	34.4.6 - Carga Horária Semanal <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Outros
34.4.7 - Data de Entrada <input type="text"/>	34.4.8 - Data de Desligamento <input type="text"/>	34.4.9 - Motivo do Desligamento Cód. <input type="text"/> Descrição <input type="text"/>

* Preencher com o nome do profissional informado na ficha 20

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
---	------

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS	Data
--	------	---	------

Assinatura e Carimbo do Profissional	Data
---	------

ANEXO XI – RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO, VALORES

EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	COLORAÇÃO ESPECIAL, POR COLORAÇÃO	R\$ 49,00
2	HELICOBACTER PYLORI, PARA EX ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 39,72
3	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	R\$ 62,00
4	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E "CELL BLOCK" – POR FRASCO	R\$ 73,00
5	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO VAGINAL ONCÓTICA – PREVENTIVO	R\$ 51,00
6	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO	R\$ 74,00
7	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL ISOLADA	R\$ 49,00
8	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	R\$ 68,00
9	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIA DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	R\$ 83,00
10	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLUORESCÊNCIA	R\$ 509,50
11	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS E PAAF ATÉ 5	R\$ 79,50
12	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRURGICA SIMPLES	R\$ 125,00
13	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS	R\$ 73,00
14	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL DE IMUNOHISTOQUÍMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES)	R\$ 813,00
ANESTESIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	ANESTESIA POR EXAME (Em casos excepcionais que necessitem de sedação para a realização do exame) Mediante autorização previa da auditoria do CIS5RS.	R\$ 240,00
EXAMES CARDIOLÓGICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ 251,33
2	ECOCARDIOGRAFIA DOPLER FETAL	R\$ 350,00
3	ECOCARDIOGRAFIA SOB STRESS	R\$ 327,50
4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 482,33
5	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES - ADULTO E PEDIÁTRICO	R\$ 135,00
6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 21,75
7	MAPA - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS	R\$ 191,67
8	SISTEMA HOLTER DE 24 HORAS (3 CANAIS)	R\$ 153,00
9	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 152,20
EXAMES EM CINTILOGRAFIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32
2	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
3	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 145,50
4	CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
5	CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80
6	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	R\$ 87,37
7	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R\$ 123,93
8	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 119,16
9	ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (LÍQUIDO)	R\$ 135,38
10	ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 135,38
11	ESTUDO DE TRÂNSITO GASTRICO	R\$ 144,22
12	FIGADO E BACO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R\$ 130,15
13	FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 164,01
14	GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
15	GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	R\$ 87,89
16	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33
17	MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43
18	MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJECOES)	R\$ 408,52
19	MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJECOES)	R\$ 383,34
20	MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJECOES)	R\$ 166,47
21	OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 165,33
22	PARATIREOIDES	R\$ 324,54
23	PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 438,01
24	PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 124,86

25	PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
26	PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 310,82
27	PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
28	PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
29	PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,51
30	PULMAO POR INALACAO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	R\$ 128,12
31	PULMAO POR PERFUSAO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 130,50
32	QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 142,57
33	REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 135,35
34	RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,03
35	RIM C/ GALIO 67	R\$ 457,55
36	SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
37	SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R\$ 214,57
38	SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,55
39	SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 112,61
40	TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,95
41	TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$ 77,28
42	TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTÍMULO	R\$ 107,30
EXAMES COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	COLONOSCOPIA – COLOSCOPIA (INCLUI PREPARO INTESTINAL)	R\$ 365,75
2	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	R\$ 150,00
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL COM POLIPECTOMIA	R\$ 250,00
4	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	R\$ 120,00
5	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDAS	R\$ 300,00
PROCEDIMENTO ENDOSCOPIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO E TESTE DE UREASE	R\$ 307,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PEDIÁTRICA COM FOTO, INCLUINDO ANESTESISTA (ZERO A 12 ANOS).	R\$ 449,00
EXAMES LABORATORIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA – NEONATAL, DOSAGEM	R\$ 40,00
2	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 29,93
3	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA, APÓS ESTÍMULO COM TEMPOS.	R\$ 427,61
4	17 HIDROXI PREGNENOLONA	R\$ 455,66
5	2,5 HEXANODIONA URINÁRIO	R\$ 50,00
6	3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLUCORONIDE	R\$ 120,00
7	17 - CETOSTEROIDES TOTAIS, DOSAGEM	R\$ 58,84
8	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	R\$ 40,00
9	ACETONA	R\$ 214,73
10	ÁCIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 57,70
11	ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 16,27
12	ÁCIDO CÍTRICO	R\$ 190,00
13	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULINICO	R\$ 11,96
14	ÁCIDO FENILALANINA	R\$ 40,00
15	ÁCIDO FENILGLIOXÍLICO	R\$ 30,00
16	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 31,18
17	ÁCIDO GLIOXÍLICO	R\$ 74,00
18	ÁCIDO HIALURÔNICO	R\$ 471,50
19	ÁCIDO HIPURICO, DOSAGEM	R\$ 12,61
20	ÁCIDO HOMOGENTÍSICO	R\$ 30,00
21	ÁCIDO HOMOVANÍLICO	R\$ 50,00
22	ÁCIDO LÁCTICO	R\$ 22,20
23	ÁCIDO MANDÉLICO, DOSAGEM	R\$ 15,33
24	ÁCIDO METIL-HIPURICO, DOSAGEM (URINA)	R\$ 47,98
25	ÁCIDO METILMALÔNICO	R\$ 270,00
26	ÁCIDO ORÓTICO	R\$ 300,00
27	ÁCIDO OXÁLICO	R\$ 160,00
28	ACIDO ÚRICO, DOSAGEM	R\$ 6,03
29	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM	R\$ 29,03
30	ÁCIDO VANILMANDELICO, DOSAGEM	R\$ 54,27
31	ACTH - ADRENOCORTICOTROFICO, DOSAGEM	R\$ 25,14
32	ADENOGRAMA	R\$ 98,35
33	ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	R\$ 50,00
34	ADENOVÍRUS – IgG	R\$ 85,00
35	ADENOVÍRUS – IgM	R\$ 150,00
36	ADH - HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO – VASOPRESSINA	R\$ 319,00

37	ALA-DESIDRATASE, DOSAGEM DE	R\$ 19,37
38	ALBUMINA, DOSAGEM	R\$ 19,31
39	ALBUMINA URINÁRIA – 24 H	R\$ 22,79
40	ALCAPTONA, PESQUISA DE NA URINA	R\$ 12,04
41	ÁLCOOL ETÍLICO	R\$ 15,83
42	ALDOLASE, DOSAGEM	R\$ 11,50
43	ALDOSTERONA, DOSAGEM	R\$ 28,11
44	ALDOSTERONA URINÁRIA 24H	R\$ 50,00
45	ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM	R\$ 16,71
46	ALFA-FETOPROTEÍNA, DOSAGEM	R\$ 24,15
47	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 10,51
48	ALFA 2 MACROGLOBULINA	R\$ 25,16
49	ALUMÍNIO, DOSAGEM	R\$ 34,54
50	AMILASE, DOSAGEM	R\$ 6,86
51	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	R\$ 38,84
52	ANFA 1 ANTITRIPSINA FECAL	R\$ 70,00
53	ANGIOTENSINA	R\$ 166,91
54	ANTI ADENOVÍRUS	R\$ 93,67
55	ANTI ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 27,43
56	ANTI BETA 2 GLICO PROTEÍNA I – IgG E IgM	R\$ 295,00
57	ANTI CENTRÔMERO	R\$ 33,11
58	ANTI CLAMÍDIA	R\$ 66,45
59	ANTI GAD	R\$ 90,00
60	ANTI HISTOPLASMA	R\$ 239,11
61	ANTI LA – ANTI SSA	R\$ 34,55
62	ANTI PARACOCCÍDIÓIDES BRASILIENSIS	R\$ 825,00
63	ANTI RNA	R\$ 120,00
64	ANTI RNP	R\$ 46,48
65	ANTI RO – ANTI SSB	R\$ 31,48
66	ANTI SPOROTHRIX SCHENKII (FUNGO)	R\$ 1.140,00
67	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 33,93
68	ANTI TRAB ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 62,24
69	ANTI VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	R\$ 464,94
70	ANTI ASPERGILLUS	R\$ 17,03
71	ANTIBIOGRAMA	R\$ 21,34
72	ANTIBIOGRAMA - TESTE DE SENSIB. A ANTIBIÓTICOS AUTOMATIZADO	R\$ 36,99
73	ANTIBIOGRAMA - TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS	R\$ 48,75
74	ANTIBIOGRAMA C/CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$ 20,40
75	ANTIBRUCELAS, PESQUISA	R\$ 19,01
76	ANTICARDIOLIPINA, IgG	R\$ 25,80
77	ANTICARDIOLIPINA, IgM	R\$ 34,56
78	ANTI-CCP – ANTICORPOS	R\$ 91,30
79	ANTICISTICERCO	R\$ 78,09
80	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	R\$ 77,88
81	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA, DOSAGEM	R\$ 42,50
82	ANTICORPOS IGG ANTI SOROTIPOS DE PNEUMOCOCOS	R\$ 653,00
83	ANTICORPOS NATURAIS – ISOAGLUTININAS - PESQUISA	R\$ 50,00
84	ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	R\$ 43,53
85	ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A 37°C	R\$ 53,53
86	ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 100,00
87	ANTICORTEX SUPRARENAL, PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 220,00
88	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	R\$ 294,38
89	ANTI-DESOXIRIBONUCLEASE B, NEUTRALIZAÇÃO QUANTITATIVA	R\$ 95,00
90	ANTI-DNA DUPLA HÉLICE	R\$ 25,52
91	ANTI-DNA HÉLICE SIMPLES	R\$ 25,52
92	ANTIESTREPTOLISINA O – ASLO/ASO QUALITATIVO, PESQUISA	R\$ 11,54
93	ANTIESTREPTOLISINA O – ASLO/ASO QUANTITATIVO, PESQUISA	R\$ 17,84
94	ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 49,88
95	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 19,40
96	ANTIESPERMATOZÓIDES	R\$ 64,67
97	ANTI-FIGADO	R\$ 22,60
98	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IgA	R\$ 26,59
99	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IgG	R\$ 26,59
100	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IgM	R\$ 26,59
101	ANTI-HIALURONIDASE DETERMINAÇÃO	R\$ 196,43
102	ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS, PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 64,14
103	ANTI-JO1, PESQUISA	R\$ 40,00
104	ANTI-LEPTOSPIROSE	R\$ 60,28
105	ANTILISTERIA	R\$ 16,51

106	ANTI-LKM 1	R\$ 40,00
107	ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,24
108	ANTI-MITOCONDRIA, PESQUISA	R\$ 27,26
109	ANTI-MÚSCULO CARDÍACO, PESQUISA	R\$ 215,20
110	ANTI-MÚSCULO ESTRIADO, PESQUISA DE	R\$ 33,77
111	ANTI-MÚSCULO LISO, PESQUISA	R\$ 24,24
112	ANTI-MUSK – MUSCLE SPECIFIC KINASE	R\$ 700,00
113	ANTINÚCLEO	R\$ 22,35
114	ANTI-OXIDANTES TOTAIS	R\$ 400,00
115	ANTI-PARIETAIS, PESQUISA DE	R\$ 31,11
116	ANTIPEROXIDADE TIROIDEANA (MICROSSOMAL) TPO	R\$ 25,00
117	ANTIPLASMÓDIOS	R\$ 16,03
118	ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 269,23
119	ANTI-SM	R\$ 26,22
120	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	R\$ 58,49
121	ANTIGLOMÉRULO	R\$ 40,00
122	ANTI-TROMBINA III, DOSAGEM DE	R\$ 61,08
123	ANTI-TROMBINA	R\$ 56,72
124	APOLIPOPROTEÍNA A1	R\$ 49,30
125	APOLIPOPROTEÍNA B	R\$ 34,30
126	ARSÊNIO	R\$ 35,00
127	B.A.A.R – PESQUISA HANSENÍASE	R\$ 22,79
128	BAAR – PESQUISA HANSENÍASE – COTOVELO DIREITO	R\$ 46,24
129	BAAR – PESQUISA HANSENÍASE – COTOVELO ESQUERDO	R\$ 46,24
130	BAAR – PESQUISA HANSENÍASE – LESÃO	R\$ 85,00
131	BAAR – PESQUISA HANSENÍASE – ORELHA DIREITA	R\$ 46,24
132	BAAR – PESQUISA HANSENÍASE – ORELHA ESQUERDA	R\$ 46,24
133	BAAR – PESQUISA TUBERCULOSE – ESCARRO	R\$ 162,74
134	B.A.A.R – PESQUISA TUBERCULOSE	R\$ 86,73
135	BACILO DIFTÉRICO	R\$ 12,53
136	BACTERIOSCOPIA (COLORAÇÃO DE GRAM)	R\$ 9,09
137	BACTERIOSCOPIA A FRESCO – DIVERSOS MATERIAIS	R\$ 19,00
138	BENCE JONES – PROTEÍNAS DE BENCE JONES - PESQUISA	R\$ 50,00
139	BETA HCG - GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA QUALITATIVO	R\$ 26,50
140	BETA HCG - GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA QUANTITATIVO	R\$ 30,00
141	BETA-2-MICROGLOBULINA, DOSAGEM	R\$ 27,85
142	BRCA 1 E 2 - DETECÇÃO DE MUTAÇÃO NOS GENES	R\$ 1.797,42
143	BRCA1 - DETECÇÃO DE MUTAÇÕES	R\$ 1.000,00
144	BRUCELOSE ANTICORPOS IgG	R\$ 87,30
145	BRUCELOSE ANTICORPOS IgM	R\$ 87,30
146	BICARBONATO	R\$ 38,25
147	BICARBONATO URINÁRIO	R\$ 150,00
148	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM	R\$ 6,73
149	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO - BNP/PROBNP, DOSAGEM	R\$ 159,00
150	C677 – MTHFR – MUTAÇÃO C677T	R\$ 325,00
151	C1Q DO COMPLEMENTO, DOSAGEM DA FRAÇÃO	R\$ 80,00
152	CA 125 – MARCADOR TUMORAL, DOSAGEM	R\$ 35,71
153	CA 15-3 – ANTÍGENO CARBOIDRATO	R\$ 36,40
154	CA 19-9 - ANTÍGENO CARBOIDRATO	R\$ 36,40
155	CA 242	R\$ 75,80
156	CA 27.29	R\$ 568,95
157	CA 50 - ANTÍGENO CARBOIDRATO	R\$ 146,07
158	CA 72-4 – MARCADOR TUMORAL	R\$ 36,95
159	CADEIA LEVE KAPPA (URINÁRIO), PESQUISA	R\$ 222,48
160	CADEIA LEVE LAMBDA (URINÁRIO), PESQUISA	R\$ 222,48
161	CALCIO IONIZÁVEL, DOSAGEM	R\$ 9,83
162	CÁLCIO, DOSAGEM	R\$ 7,37
163	CALCITONINA, DOSAGEM	R\$ 21,05
164	CALPROCTENINA FECAL	R\$ 150,00
165	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA)	R\$ 37,95
166	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM DE	R\$ 25,15
167	CARBOXI-HEMOGLOBINA DOSAGEM	R\$ 12,60
168	CARDIOLIPINA – ANTI – IgA	R\$ 40,72
169	CARDIOLIPINA – ANTI – IgG, PESQUISA	R\$ 41,19
170	CARDIOLIPINA – ANTI – IgM, PESQUISA	R\$ 41,19
171	CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS), DETERMINAÇÃO DE	R\$ 687,00
172	CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS),	R\$ 687,00
173	CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS), DETERMINAÇÃO DE	R\$ 687,00

174	CARIÓTIPO PAREAMENTO CROMOSSÔMICO – BANDA G	R\$ 540,00
175	CARIÓTIPO BANDA G	R\$ 446,67
176	CATECOLAMINAS FRACIONADAS	R\$ 109,50
177	CATECOLAMINAS LIVRES	R\$ 104,50
178	CAXUMBA – IgG	R\$ 62,59
179	CAXUMBA – IgM	R\$ 48,13
180	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO, PESQUISA	R\$ 28,94
181	CÉLULAS LE, PESQUISA	R\$ 12,40
182	CELULAS NO LIQUOR – CONTAGEM ESPECÍFICA	R\$ 485,00
183	CELULAS NO LIQUOR – CONTAGEM GLOBAL	R\$ 485,00
184	CERULOPLASMINA, DOSAGEM	R\$ 13,25
185	CETONA, DOSAGEM	R\$ 200,00
186	CETONÚRIA	R\$ 200,00
187	CHAGAS – HEMAGLUTINAÇÃO	R\$ 25,00
188	CHAGAS – IgG (TRYPANOSSOMA CRUZI), PESQUISA	R\$ 29,58
189	CHAGAS – IgM (TRYPANOSSOMA CRUZI), PESQUISA	R\$ 25,07
190	CHIKUNGUNYA (IGG/IGM)	R\$ 397,14
191	CHLAMYDIA – IgG	R\$ 45,00
192	CHLAMYDIA – IgM	R\$ 35,00
193	CHLAMYDIA – PESQUISA	R\$ 35,02
194	CHUMBO, DOSAGEM	R\$ 29,13
195	CICLOSPORINA, DOSAGEM	R\$ 61,06
196	CISTICERCOSE – IgG	R\$ 109,13
197	CISTINA NA URINA, PESQUISA	R\$ 27,14
198	CITOGRAMA NASAL	R\$ 50,00
199	CITOMEGALOVÍRUS – AVIDEZ DE IgG	R\$ 115,00
200	CITOMEGALOVÍRUS – IgG, PESQUISA	R\$ 20,62
201	CITOMEGALOVÍRUS – IgM, PESQUISA	R\$ 25,00
202	CITRATO	R\$ 9,08
203	COMPLEMENTO C7	R\$ 1.000,00
204	CKMB – CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB, DOSAGEM	R\$ 20,00
205	CKMM – CREATINOFOSFOQUINASE – ISOENZIMAS, DOSAGEM	R\$ 307,50
206	CORO – CLORETO OU CLOREMIA	R\$ 13,81
207	CLOSTRIDIUM – FEZES	R\$ 375,50
208	COAGULOGRAMA COMPLETO	R\$ 35,05
209	COBRE, DOSAGEM	R\$ 19,78
210	COLESTEROL HDL, DOSAGEM	R\$ 7,61
211	COLESTEROL LDL, DOSAGEM	R\$ 7,75
212	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES, DOSAGEM	R\$ 37,82
213	COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM	R\$ 7,50
214	COLESTEROL VLDL, DOSAGEM	R\$ 11,40
215	COLINESTERASE, DOSAGEM	R\$ 8,63
216	COMPLEMENTO C1Q, DOSAGEM	R\$ 250,00
217	COMPLEMENTO C2	R\$ 155,50
218	COMPLEMENTO C3, DOSAGEM	R\$ 23,47
219	COMPLEMENTO C4, DOSAGEM	R\$ 18,76
220	COMPLEMENTO C5	R\$ 116,95
221	COMPLEMENTO CH50, DOSAGEM	R\$ 15,84
222	COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL – CH100	R\$ 65,00
223	COOMBS DIRETO	R\$ 16,81
224	COOMBS INDIRETO	R\$ 17,85
225	COPROCULTURA	R\$ 40,00
226	COPROLÓGICO FUNCIONAL – FEZES	R\$ 22,45
227	COPROPORFIRINAS URINÁRIO, PESQUISA	R\$ 46,04
228	CORONAVÍRUS – TESTE RÁPIDO ANTICORPOS	R\$ 186,86
229	CORONAVÍRUS – TESTE RÁPIDO ANTÍGENO	R\$ 117,95
230	CORPOS CETÔNICOS	R\$ 512,00
231	CORTISOL LIVRE	R\$ 22,92
232	CORTISOL MATUTINO	R\$ 32,90
233	CORTISOL NOTURNO	R\$ 32,90
234	CORTISOL SALIVAR	R\$ 52,95
235	CORTISOL URINÁRIO	R\$ 50,00
236	CORTISOL VESPERTINO	R\$ 32,90
237	CPK – CREATINA QUINASE TOTAL – CK, DOSAGEM	R\$ 21,53
238	CREATINA	R\$ 42,50
239	CREATININA – CLEARANCE	R\$ 15,17
240	CREATININA, DOSAGEM	R\$ 6,62
241	CRIOAGLUTININAS, DOSAGEM	R\$ 10,69
242	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA	R\$ 10,71

243	CULTURA MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 47,50
244	D-DÍMERO	R\$ 101,81
245	DENGUE – TESTE RÁPIDO (IMUNOCROMATOGRAFIA)	R\$ 39,03
246	DENGUE (IGG/IGM NS1)	R\$ 67,33
247	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA, DOSAGEM DE	R\$ 43,68
248	DESIDROGENASE GLUTAMÍCA, DOSAGEM DE	R\$ 45,90
249	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 119,50
250	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 911,73
251	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	R\$ 113,97
252	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSSIDADE CORIÓNICAS (COM TÉCNICA DE	R\$ 314,20
253	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA ERITROCITÁRIAS (CADA)	R\$ 26,92
254	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBLAR	R\$ 18,96
255	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 22,50
256	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA, DOSAGEM	R\$ 23,66
257	DHT - DIHIDROTESTOTERONA, DOSAGEM	R\$ 25,84
258	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	R\$ 649,50
259	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO NA URINA	R\$ 26,00
260	DIAZEPAM	R\$ 215,00
261	DIGITOXINA	R\$ 87,98
262	DIGOXINA	R\$ 17,98
263	DNA – ANTICORPOS ANTI, PESQUISA	R\$ 23,85
264	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C – IGF – 1	R\$ 54,66
265	ECA – ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	R\$ 220,00
266	ELASTASE FECAL	R\$ 290,00
267	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 18,07
268	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$ 15,90
269	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 15,20
270	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	R\$ 11,11
271	ENDOMISIO – IgA PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$ 61,60
272	ENDOMISIO – IgG PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$ 61,50
273	ENOLASE	R\$ 302,00
274	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 25,47
275	EOSINÓFILOS, PESQUISA	R\$ 14,09
276	EPSTEIN BARR – IgG – MONONUCLEOSE	R\$ 27,80
277	EPSTEIN BARR – IgM – MONONUCLEOSE	R\$ 29,23
278	ERITROPOIETINA	R\$ 60,00
279	ERROS INATOS DE METABOLISMO NA URINA, PESQUISA	R\$ 44,08
280	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 7,65
281	ESQUISTOSSOMOSE – IgG	R\$ 66,01
282	ESPERMATOZÓIDES – APÓS VASECTOMIA	R\$ 27,30
283	ESPERMOCULTURA	R\$ 55,00
284	ESPERMOGRAMA COMPLETO	R\$ 23,42
285	ESQUISTOSSOMOSE – IgG	R\$ 80,00
286	ESTRADIOL, DOSAGEM	R\$ 19,23
287	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	R\$ 14,02
288	ESTRONA	R\$ 22,81
289	ESTRADIOL, DOSAGEM	R\$ 26,79
290	ESTRIOL, DOSAGEM	R\$ 21,46
291	ETANOL URINÁRIO	R\$ 57,60
292	ETANOL, PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$ 99,00
293	ETOSUXÍMIDA	R\$ 87,15
294	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 70,35
295	FALCIZAÇÃO – TESTE	R\$ 23,00
296	FATOR DE VON WILLEBRAND	R\$ 163,00
297	FAN – FATOR ANTI-NUCLEAR	R\$ 27,75
298	FATOR II, DOSAGEM	R\$ 45,63
299	FATOR IX, DOSAGEM	R\$ 22,61
300	FATOR REUMATÓIDE –LÁTEX, PESQUISA	R\$ 7,17
301	FATOR RH, PESQUISA	R\$ 10,91
302	FATOR V LEIDEN	R\$ 164,62
303	FATOR V, DOSAGEM	R\$ 72,61
304	FATOR VII, DOSAGEM	R\$ 36,16
305	FATOR VIII (INIBIDOR), DOSAGEM	R\$ 32,91
306	FATOR VIII, DOSAGEM	R\$ 31,35
307	FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO), DOSAGEM	R\$ 56,21
308	FATOR X, DOSAGEM	R\$ 44,92
309	FATOR XI, DOSAGEM	R\$ 70,58
310	FATOR XII, DOSAGEM	R\$ 129,06

311	FATOR XIII, DOSAGEM	R\$ 66,55
312	FEBRE AMARELA (IGG/IGM)	R\$ 388,44
313	FENILALANINA, DOSAGEM	R\$ 34,08
314	FENOBARBITAL	R\$ 28,04
315	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH	R\$ 97,22
316	FENITOÍNA	R\$ 36,70
317	FERRITINA	R\$ 20,51
318	FERRO, DOSAGEM	R\$ 7,13
319	FIBRINOGENIO, DOSAGEM	R\$ 22,23
320	FILÁRIA	R\$ 20,16
321	FILÁRIA, SOROLOGIA	R\$ 50,00
322	FLUORETO	R\$ 107,10
323	FOLATO	R\$ 26,16
324	FORMALDEIDO	R\$ 54,72
325	FRAGILIDADE OSMÓTICA	R\$ 65,00
326	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA, DOSAGEM	R\$ 13,69
327	FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 10,63
328	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 8,64
329	FOSFATASE ALCALINA – FRAÇÃO ÓSSEA	R\$ 172,00
330	FOSFATASE ALCALINA – ISOENZIMAS	R\$ 194,00
331	FÓSFORO – CLEARENCE	R\$ 96,00
332	FÓSFORO, DOSAGEM	R\$ 7,47
333	FRUTOSAMINAS – PROTENÍNAS GLICOLISADAS	R\$ 33,08
334	FRUTOSE URINÁRIA, PESQUISA	R\$ 39,31
335	FRUTOSE, DOSAGEM	R\$ 40,04
336	FSH – HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE, DOSAGEM	R\$ 16,22
337	FTA-ABS – IgG, TESTE DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 19,66
338	FTA-ABS – IgM, TESTE DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 21,50
339	FUNGOS	R\$ 21,50
340	GALACTOSE, PESQUISA OU DOSAGEM	R\$ 17,39
341	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 8,00
342	GASOMETRIA	R\$ 34,30
343	GASTRINA	R\$ 29,61
344	GLIADIANA IgG (GLÚTEN)	R\$ 39,75
345	GLIADIANA IgM (GLÚTEN)	R\$ 39,60
346	GLIADINA (GLÚTEN) - IgA	R\$ 39,60
347	GLIADINA (GLÚTEN) - IgG	R\$ 39,60
348	GLIADINA (GLÚTEN) - IgM	R\$ 39,60
349	GLICEMIA – CURVA 2 DOSAGENS	R\$ 18,75
350	GLICEMIA – CURVA 3 DOSAGENS	R\$ 33,05
351	GLICEMIA – CURVA 4 DOSAGENS	R\$ 40,60
352	GLICEMIA – CURVA 5 DOSAGENS (CLASSICA)	R\$ 65,00
353	GLICEMIA – CURVA 6 DOSAGENS	R\$ 73,20
354	GLICEMIA APÓS DEXTROSOL	R\$ 25,00
355	GLICEMIA DE JEJUM – GLICOSE	R\$ 11,75
356	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	R\$ 12,75
357	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 15,51
358	GLICOSE URINÁRIA - 24H	R\$ 25,00
359	GLICOSE URINÁRIA	R\$ 7,80
360	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	R\$ 46,80
361	GLUCAGON	R\$ 93,51
362	GONADOTROFINA CORIÔNICA PARA HOMENS (HCG)	R\$ 20,81
363	GORDURA FECAL, DOSAGEM	R\$ 12,36
364	GRUPO ABO – DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA	R\$ 26,75
365	GRUPO SANGUÍNEO ABO + RH	R\$ 13,55
366	HAEMOPHILUS DUCREYI, PESQUISA	R\$ 27,94
367	HANSENÍASE (BACILOSCOPIA E LINFA CUTÂNEA)	R\$ 32,79
368	HEMACIAS NAS FEZES	R\$ 30,00
369	HEMOCULTURA	R\$ 24,35
370	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBICAS	R\$ 50,00
371	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	R\$ 52,00
372	HEMOCULTURA PARA FUNGOS	R\$ 133,50
373	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM	R\$ 18,21
374	HEMOGLOBINA GLICADA - Hba1c	R\$ 18,55
375	HEMOGLOBINA LIVRE	R\$ 54,00
376	HEMOGLOBINA S, PESQUISA	R\$ 9,87
377	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	R\$ 9,40
378	HEMOGLOBINOPATIAS NEONATAL	R\$ 65,00
379	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 11,28

380	HEMOSSIDERINA, DOSAGEM	R\$ 38,33
381	HEPATITE A – ANTICORPOS IgG, PESQUISA	R\$ 22,44
382	HEPATITE A – ANTICORPOS IgM, PESQUISA	R\$ 21,90
383	HEPATITE B – ANTI HBc IgG, IgM – HBC TOTAL, PESQUISA	R\$ 23,37
384	HEPATITE B – ANTI HBc IgM, PESQUISA	R\$ 25,54
385	HEPATITE B – ANTI, Hbe, PESQUISA	R\$ 23,71
386	HEPATITE B – ANTI, HBs, PESQUISA	R\$ 23,45
387	HEPATITE B – HBeAg, PESQUISA	R\$ 22,41
388	HEPATITE B – HBsAg, PESQUISA	R\$ 22,95
389	HEPATITE C – ANTI HCV, PESQUISA	R\$ 24,72
390	HEPATITE D - ANTI HDV	R\$ 68,41
391	HEPATITE E – IgG	R\$ 238,00
392	HEPATITE E – IgM	R\$ 268,50
393	HERPES SIMPLES I - IGG	R\$ 26,34
394	HERPES SIMPLES I - IGM	R\$ 35,75
395	HERPES SIMPLES II - IGG	R\$ 38,37
396	HERPES SIMPLES II - IGM	R\$ 41,41
397	HERPES ZOSTER, IGG - VARICELA	R\$ 31,63
398	HERPES ZOSTER, IGM - VARICELA	R\$ 31,55
399	HGH APÓS ESTÍMULO DE TRH	R\$ 48,00
400	HGH APÓS SUPRESSÃO COM DEXTROSOL	R\$ 48,00
401	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	R\$ 26,26
402	HISTONA – ANTICORPOS	R\$ 145,00
403	HISTOPLASMOSE – ANTICORPOS	R\$ 254,00
404	HIV 1 E 2 – ANTICORPOS	R\$ 17,11
405	HLA B27 – DETECÇÃO POR PCR	R\$ 96,22
406	HOMOCISTEÍNA	R\$ 41,04
407	HOMOCISTEÍNA NA URINA	R\$ 14,35
408	HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO – VASOPRESSINA ADH	R\$ 319,00
409	HTLV I E II – ANTICORPOS ANTI, PESQUISA	R\$ 49,66
410	ICE RAST PARA PELO DE CÃO – E2	R\$ 25,00
411	IGE – CLARA DE OVO	R\$ 30,10
412	IGE – GEMA DE OVO	R\$ 30,25
413	IGE – PAINEL DE POEIRA	R\$ 40,60
414	IGE ALFA – LACTOGLOBULINA	R\$ 32,10
415	IGE B RAST PARA TROPICAIS	R\$ 32,10
416	IGE BETA – LACTOGLOBULINA	R\$ 32,10
417	IGE D RAST PARA FARINAE	R\$ 32,10
418	IGE D RAST PARA PTERONYSSINUS	R\$ 32,10
419	IGE ESPECÍFICO PARA AVEIA	R\$ 27,48
420	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	R\$ 30,10
421	IGE ESPECÍFICO PARA SOJA	R\$ 30,10
422	IGE IGE PAINEL (GX1) – GRAMÍNEAS	R\$ 30,10
423	IGE RAST CASEINA	R\$ 30,10
424	IGE RAST PARA FUNGOS	R\$ 30,10
425	IGE RAST PARA PELO DE GATO – E1	R\$ 30,10
426	IGE TOTAL B24 TABACO	R\$ 26,99
427	IGE TOTAL C1 – PENICILINA	R\$ 32,60
428	IGE TOTAL C5 AMPICILINA	R\$ 32,60
429	IGE TOTAL C6 AMOXICILINA	R\$ 32,60
430	IGE TOTAL F10 AMÊNDOA	R\$ 30,10
431	IGE TOTAL F13 AMENDOIM	R\$ 30,10
432	IGE TOTAL F15 FEIJÃO BRANCO	R\$ 30,10
433	IGE TOTAL F17 AVELÃ	R\$ 30,10
434	IGE TOTAL F24 CAMARÃO	R\$ 30,10
435	IGE TOTAL F25 TOMATE	R\$ 30,10
436	IGE TOTAL F26 CARNE DE PORCO	R\$ 25,00
437	IGE TOTAL F4 TRIGO	R\$ 30,10
438	IGE TOTAL I1 VENENO DE ABELHA	R\$ 30,10
439	IGF - 1 SOMATOMEDINA C	R\$ 29,94
440	IGFBP – 3 PROTEÍNAS LIGADORAS IGF-I TIPO 3	R\$ 75,00
441	IgG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA)	R\$ 265,00
442	ILHOTA – ANTICORPOS ANTI	R\$ 200,00
443	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 76,39
444	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS – CD FRAÇÃO	R\$ 220,00
445	IMUNOGLOBULINA A (IgA), DOSAGEM	R\$ 23,13
446	IMUNOGLOBULINA D (IgD), DOSAGEM	R\$ 105,05
447	IMUNOGLOBULINA E (IgE), DOSAGEM	R\$ 20,50
448	IMUNOGLOBULINA G (IgG), DOSAGEM	R\$ 23,33

449	IMUNOGLOBULINA IGE - ALERGENO ESPECÍFICO (CADA)	R\$ 26,30
450	IMUNOGLOBULINA M (IgM), DOSAGEM	R\$ 22,62
451	INSULINA – ANTICORPOS ANTI, PESQUISA	R\$ 50,05
452	INSULINA – CURVA 2 DOSAGENS	R\$ 25,00
453	INSULINA – CURVA 3 DOSAGENS	R\$ 25,00
454	INSULINA – CURVA 4 DOSAGENS	R\$ 45,00
455	INSULINA – CURVA 5 DOSAGENS	R\$ 51,63
456	INSULINA – CURVA 6 DOSAGENS	R\$ 94,67
457	INSULINA LIVRE	R\$ 329,99
458	INSULINA, DOSAGEM	R\$ 27,82
459	KPTT – TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R\$ 15,50
460	LA – ANTI – SSB, ANTICORPOS	R\$ 29,74
461	LACTATO	R\$ 11,34
462	LACTOSE – TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA	R\$ 219,00
463	LACTOSE -TESTE DE TOLERÂNCIA	R\$ 49,68
464	LAMBDA – CADEIA LEVE (PERIFÉRICO)	R\$ 245,00
465	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA, DOSAGEM	R\$ 18,75
466	LEISHMANIOSE – IgG, PESQUISA	R\$ 40,00
467	LEISHMANIOSE – IgM, PESQUISA	R\$ 35,00
468	LEPTOSPIROSE – IgG	R\$ 58,00
469	LEPTOSPIROSE – IgM	R\$ 60,00
470	LESHIMANIOSE (IGG/IGM)	R\$ 130,00
471	LEUCÓCITOS NAS FEZES, PESQUISA	R\$ 9,18
472	LEVEDURAS NAS FEZES, PESQUISA	R\$ 7,64
473	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE, DOSAGEM	R\$ 15,33
474	LINFÓCITOS B – FENOTIPAGEM, CONTAGEM	R\$ 36,28
475	LINFÓCITOS T E B – IMUNOFENOTIPAGEM	R\$ 358,83
476	LINFÓCITOS T – CD3	R\$ 151,26
477	LINFÓCITOS T – CD4	R\$ 117,95
478	LINFÓCITOS T – CD4/CD8, CONTAGEM	R\$ 237,39
479	LINFÓCITOS T – CD8	R\$ 124,17
480	LINFÓCITOS T HELPER – OKT4	R\$ 92,00
481	LIPASE, DOSAGEM	R\$ 9,67
482	LIPIDOGRAMA COMPLETO	R\$ 42,30
483	LISTERIA MONOCYTOGENES – ANTICORPOS	R\$ 146,00
484	LITIO	R\$ 14,84
485	LYME – BORRELIA BURGDORFERI – IgG	R\$ 128,88
486	LYME – BORRELIA BURGDORFERI – IgM	R\$ 128,88
487	MAGNÉSIO, DOSAGEM	R\$ 7,34
488	MALÁRIA – ANTICORPOS	R\$ 220,00
489	MALÁRIA – HEMATOZOÁRIOS	R\$ 85,00
490	MEMBRANA BASAL – ANTICORPOS ANTI	R\$ 69,21
491	MELATONINA	R\$ 834,00
492	MERCÚRIO	R\$ 10,99
493	META – HEMOGLOBINA, DOSAGEM	R\$ 30,06
494	MICOLÓGICO DIRETO	R\$ 13,63
495	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 19,41
496	MICROSSOMAL – ANTI – ANTI TPO	R\$ 33,65
497	MIELOGRAMA	R\$ 173,88
498	MIELOPEROXIDASE (MPO) – ANTICORPOS ANTI	R\$ 245,00
499	MIOGLOBINA	R\$ 75,00
500	MITOCONDRIA – ANTICORPOS ANTI	R\$ 45,00
501	MITOCONDRIA M2 – ANTICORPOS ANTI	R\$ 115,00
502	MONONUCLEOSE	R\$ 25,00
503	MUCOPROTEÍNAS, DOSAGEM	R\$ 17,55
504	MÚSCULO ESTRIADO - ANTICORPOS ANTI, PESQUISA	R\$ 45,00
505	MÚSCULO LISO - ANTICORPOS ANTI, PESQUISA	R\$ 45,00
506	MUTAÇÃO DE JAK 2V617F	R\$ 485,00
507	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IgG -	R\$ 33,49
508	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IgM -	R\$ 33,49
509	NEUTRÓFILO ANTI, ANCA C	R\$ 71,50
510	NEUTRÓFILO ANTI, ANCA P	R\$ 71,50
511	OSMOLARIDADE	R\$ 10,18
512	OSMOLARIDADE URINÁRIA	R\$ 25,00
513	OXIÚRUS – SWAB ANAL	R\$ 13,88
514	PARASITOCIDIOIDOMICOSE – BLASTOMICOSE – ANTICORPOS	R\$ 132,46
515	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 8,65
516	PARCIAL DE URINA + BACTERIOSCOPIA	R\$ 13,50
517	PCR – PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	R\$ 21,06

518	PCR – PROTEÍNA C REATIVA, DOSAGEM	R\$ 15,92
519	PCR – PROTEÍNA C ULTRASSENSÍVEL	R\$ 32,50
520	PEPTÍDEO C	R\$ 36,10
521	PLAQUETAS - ANTICORPOS, DETERMINAÇÃO	R\$ 140,83
522	PLAQUETAS, CONTAGEM	R\$ 6,78
523	POTÁSSIO, DOSAGEM	R\$ 6,40
524	PPD (TUBERCULINA)	R\$ 50,00
525	PREGNANDIOL	R\$ 45,00
526	PROGESTERONA, DOSAGEM	R\$ 17,09
527	PROLACTINA - APÓS ESTÍMULO DE TRH	R\$ 19,74
528	PROLACTINA – MACRO	R\$ 30,00
529	PROLACTINA, DOSAGEM	R\$ 15,97
530	PROTEÍNAS DO LEITE (C312)	R\$ 55,60
531	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM	R\$ 6,47
532	PROTEÍNAS TOTAIS, DOSAGEM	R\$ 7,05
533	PROTEINÚRIA URINA 12 HORAS	R\$ 17,10
534	PROTEINÚRIA URINA 24 HORAS	R\$ 9,17
535	PROTEINÚRIA URINA ISOLADA	R\$ 16,05
536	PROVA DO LAÇO	R\$ 6,02
537	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL	R\$ 22,64
538	PSL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	R\$ 22,80
539	PTH – PARATORMONIO	R\$ 32,71
540	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	R\$ 27,70
541	RENINA, DOSAGEM	R\$ 55,41
542	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	R\$ 11,67
543	RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 10,37
544	RNP - ANTICORPOS ANTI	R\$ 25,18
545	RO – ANTI – SSA, PESQUISA	R\$ 29,37
546	ROTINA DO LÍQUIDO AMNIÓTICO-AMNIOGRAMA (CITOLÓGICO ESPECTROFOTOMETRIA, CREATININA E TESTE DE CLEMENTS)	R\$ 80,00
547	ROTINA LÍQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FÍSICOS, CITOLOGIA, PROTEÍNAS, ÁCIDO ÚRICO, LÁTEX P/ F.R., BACT.	R\$ 80,00
548	RUBEOLA – AVIDEZ	R\$ 51,45
549	RUBEOLA – IgG	R\$ 22,08
550	RUBEOLA – IgM	R\$ 21,23
551	SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,13
552	SARAMPO – IgG	R\$ 27,37
553	SARAMPO – IgM	R\$ 27,37
554	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$ 22,98
555	SCHISTOSOMAS – OVOS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 13,33
556	SCHISTOSSOMA MANSONI – FEZES	R\$ 25,00
557	SDHEA - SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 40,10
558	SECREÇÃO URETRAL (A FRESCO)	R\$ 16,50
559	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	R\$ 32,50
560	SELÊNIO	R\$ 43,13
561	SEROTONINA	R\$ 38,97
562	SÍFILIS - VDRL	R\$ 15,25
563	SÍFILIS – ANTICORPOS IgG	R\$ 18,63
564	SÍFILIS – ANTICORPOS IgM	R\$ 18,63
565	SM – ANTI, ANTICORPOS	R\$ 25,05
566	SÓDIO E CLORO NO SUOR (C/COLETA) DOSAGEM	R\$ 25,00
567	SÓDIO, DOSAGEM	R\$ 6,37
568	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICOS DO GRUPO A – PESQUISA	R\$ 119,00
569	STREPTOCOCCUS GRUPO B – CULTURA	R\$ 35,83
570	STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE – ANTICORPOS	R\$ 82,00
571	T3 – TRIIODOTIRONINA	R\$ 14,90
572	T3 LIVRE – TRIIODOTIRONINA LIVRE, DOSAGEM	R\$ 17,55
573	T3 TOTAL	R\$ 20,40
574	T4 - TIROXINA, DOSAGEM	R\$ 15,47
575	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE, DOSAGEM	R\$ 16,82
576	TACROLIMUS	R\$ 100,00
577	TAP – TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 11,93
578	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 30,00
579	TEMPO DE COAGULAÇÃO, DETERMINAÇÃO	R\$ 7,91
580	TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE, DETERMINAÇÃO	R\$ 8,87
581	TEMPO DE SANGRAMENTO – YVY, DETERMINAÇÃO	R\$ 12,00
582	TESTE CLONIDINA PARA HORMÔNIO DO CRESCIMENTO GH 0'-30'-60'-90'-120' CADA	R\$ 150,00
583	TESTE DE ESTÍMULO HGH APOS CLORIDINA	R\$ 150,00
584	TESTE DE ESTÍMULO HGH APÓS INSULINA	R\$ 150,00

585	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETCÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 12,69
586	TESTE DE HOLHANDER NO SUCO GÁSTRICO	R\$ 20,50
587	TESTE DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 15,50
588	TESTE DE SENSIBILIDADE AO SAL	R\$ 30,00
589	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R\$ 46,16
590	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	R\$ 79,50
591	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	R\$ 52,25
592	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTE ORAIS (ATÉ 6 DOSAGENS)	R\$ 37,03
593	TESTE DE TOLERÂNCIA A MALTOSE	R\$ 110,00
594	TESTE DE TOLERÂNCIA A SACAROSE	R\$ 110,00
595	TESTE DE VÍNCULO GENÉTICO – SUPOSTO PAI – FILHO(A) – MÃE	R\$ 575,00
596	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 4,46
597	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 4,09
598	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	R\$ 52,25
599	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 81,60
600	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 21,07
601	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 17,99
602	TGO –TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	R\$ 7,56
603	TGP – TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	R\$ 7,56
604	TIREOGLOBULINA – ANTI	R\$ 20,48
605	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	R\$ 19,79
606	TIROSINA	R\$ 68,51
607	TIROSINA NA URINA	R\$ 11,50
608	TOXICOLÓGICO – CABELOS OU PELOS	R\$ 157,50
609	TOXOPLAMOSE – AVIDEZ DE IgG	R\$ 91,80
610	TOXOPLAMOSE – IgA	R\$ 70,00
611	TOXOPLAMOSE – IgG	R\$ 23,63
612	TOXOPLAMOSE – IgM	R\$ 23,63
613	TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 15,20
614	TRIGLICERÍDEOS, DOSAGEM	R\$ 7,63
615	TRIPTOFANO, DOSAGEM	R\$ 16,23
616	TROPONINA I	R\$ 34,73
617	TROPONINA T	R\$ 36,60
618	TRYPANOSSOMA CRUZY – IgG	R\$ 19,97
619	TRYPANOSSOMA CRUZY – IgM	R\$ 19,97
620	TSH – APÓS ESTÍMULO DE TRH	R\$ 16,01
621	TSH – HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 15,55
622	TSH E T3 - APÓS ESTÍMULO DE TRH	R\$ 50,00
623	TTP – TEMPO DE TROMBÓPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R\$ 14,29
624	TUBERCULOSE (BAAR E TESTE RÁPIDO)	R\$ 25,00
625	UREIA – CLEARENCE	R\$ 17,07
626	UREIA, DOSAGEM	R\$ 6,67
627	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 31,00
628	VARICELA ZOSTER - IgG	R\$ 21,79
629	VARICELA ZOSTER - IgM	R\$ 24,10
630	VDRL - SIFILIS	R\$ 17,75
631	VHS – VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	R\$ 9,14
632	VITAMINA A	R\$ 47,23
633	VITAMINA B1	R\$ 121,08
634	VITAMINA B12, DOSAGEM	R\$ 23,51
635	VITAMINA B2	R\$ 200,47
636	VITAMINA B6	R\$ 108,99
637	VITAMINA B9 - ÁCIDO FOLICO - FOLATO, DOSAGEM	R\$ 37,40
638	VITAMINA C	R\$ 49,40
639	VITAMINA D – 1,25 (vitamina D3)	R\$ 75,17
640	VITAMINA D – 25 DIHIDROXI, DOSAGEM	R\$ 30,88
641	VITAMINA E	R\$ 82,17
642	ZIKA (IGG/IGM)	R\$ 623,56
643	ZINCO, DOSAGEM	R\$ 25,82
PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA REALIZADOS NO CONSULTORIO / CLÍNICA / HOSPITAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO	R\$ 21,67
2	COLPOSCOPIA	R\$ 300,00
3	EXERESE DE POLIPO DO COLO DE ÚTERO	R\$ 25,00
4	INSERÇÃO DE DIU	R\$ 180,00
5	RETIRADA DE DIU	R\$ 75,00
PROCEDIMENTO EM NEFROLOGIA REALIZADOS NA CLÍNICA / HOSPITAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	BIÓPSIA RENAL	R\$ 46,19

EXAMES NEUROLÓGICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO COM LAUDO, COM OU SEM SEDAÇÃO	R\$ 196,00
2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO COM LAUDO	R\$ 25,00
3	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA, E SONO ESPONTANEO OU INDUZIDO	R\$ 159,80
4	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO	R\$ 186,25
5	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 373,33
6	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 373,33
7	ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS 4 MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES)	R\$ 970,00
EXAMES OFTALMOLÓGICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	ANGIOFLUORESCENOGRAMA – BINOCULAR	R\$ 219,00
2	ANGIOFLUORESCENOGRAMA – MONOCULAR	R\$ 60,00
3	AValiação OFTALMOLOGICA COM INCLUSÃO DE AUTO REFRAÇÃO E TONOMETRIA	R\$ 188,80
4	BIOMETRIA ULTRASSONICA – BINOCULAR	R\$ 172,77
5	BIOMETRIA ULTRASSONICA – MONOCULAR	R\$ 47,94
6	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - BINOCULAR	R\$ 72,72
7	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - BINOCULAR	R\$ 179,95
8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	R\$ 123,68
9	CERATOMETRIA – BINOCULAR	R\$ 27,50
10	CERATOMETRIA – MONOCULAR	R\$ 10,79
11	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA – BINOCULAR	R\$ 183,03
12	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA – MONOCULAR	R\$ 74,20
13	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (mínimo 3 Medidas)	R\$ 74,79
14	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR	R\$ 531,88
15	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR	R\$ 333,06
16	FUNDOSCOPIA SOB MEDRIASE - BINOCULAR	R\$ 72,11
17	GONIOSCOPIA - BINOCULAR	R\$ 97,30
18	IRIDECTOMIA COM YAG IASER BINOCULAR	R\$ 538,33
19	IRIDECTOMIA COM YAG IASER MONOCULAR	R\$ 326,67
20	MAPEAMENTO DE RETINA – BINOCULAR	R\$ 76,14
21	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CórNEA – BINOCULAR	R\$ 185,48
22	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CórNEA – MONOCULAR	R\$ 70,70
23	MOTILIDADE OCULAR BINOCULAR	R\$ 65,80
24	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - BINOCULAR	R\$ 111,57
25	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - MONOCULAR	R\$ 33,42
26	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - BINOCULAR	R\$ 48,40
27	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - MONOCULAR	R\$ 27,26
28	REMOÇÃO CORPO ESTRANHO	R\$ 178,33
29	RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 90,41
30	RETINOGRAMA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 176,28
31	RETINOGRAMA FLUORESCENTE MONOCULAR	R\$ 74,30
32	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA (TSH)	R\$ 172,55
33	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM-NATO (TESTE DO OLHINHO) BINOCULAR	R\$ 37,30
34	TOMOGRAMA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) – BINOCULAR	R\$ 228,02
35	TOMOGRAMA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) – MONOCULAR	R\$ 207,43
36	TONOMETRIA – BINOCULAR	R\$ 32,93
37	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA - BINOCULAR	R\$ 117,65
38	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA - MONOCULAR	R\$ 74,20
39	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – BINOCULAR	R\$ 520,07
40	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – MONOCULAR	R\$ 382,50
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR (CISCO, CILIOS)	R\$ 56,90
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR (MIIASE, FAGULHAS E OUTROS) SOB ANESTESIA	R\$ 184,60
EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/OSSEA)	R\$ 25,75
2	BERA – PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL	R\$ 200,00
3	BERA – PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL - POTENCIAL EVOCADO/ BERA COM SEDAÇÃO	R\$ 200,00
4	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR (MIIASE, FAGULHAS E OUTROS) SOB ANESTESIA	R\$ 50,00
5	ESTUDO DE EMISSÃO OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	R\$ 36,59
6	ESTUDO DE EMISSAO OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R\$ 46,88
7	IMPEDANCIOMETRIA /IMITANCIOMETRIA	R\$ 47,00
8	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 44,08

9	NASOFIBROSCOPIA	R\$ 92,27
10	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL/INFANTIL (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 23,64
11	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA - COMPUTADORIZADA	R\$ 175,00
12	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO FLEXÍVEL	R\$ 82,50
13	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO RÍGIDO	R\$ 82,50
PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	CAUTERIZAÇÃO NASAL	R\$ 50,00
2	REMOÇÃO DE CERUMEM	R\$ 36,67
3	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO NASAL/OUVIDO SOB ANESTESIA	R\$ 35,07
PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	INFILTRAÇÃO/PUNÇÃO ARTICULAR –INCLUINDO SALA DE PROCEDIMENTO, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO.	R\$ 387,22
2	TRATAMENTO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	R\$ 568,12
EXAMES DE PNEUMOLOGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	BRONCOSCOPIA COM OU SEM ASPIRADOR OU LAVADO BRÔNQUICO BILATERAL COM BIÓPSIA	R\$ 459,67
2	ESPIROMETRIA - PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA COMPLETA (COM BRONCODILATADOR)	R\$ 83,00
EXAMES DE PUNÇÃO ASPIRATIVA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREÓIDE – PAAF	R\$ 500,00
2	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR USG (INCLUIDO O EXAME DE BASE)	R\$ 500,00
EXAMES EM RADIOLOGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	ESCANOMETRIA	R\$ 86,25
2	RX URETROCISTOGRAFIA	R\$ 500,00
3	RX CLISTER OU ENEMA	R\$ 326,67
4	PANORÂMICA DE MANDIBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAMIA)	R\$ 25,00
5	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL/LOCALIZADA)	R\$ 34,48
6	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 46,62
7	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (PA)	R\$ 33,90
8	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 34,89
9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 33,39
10	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMÁTICOS-MALAR (AP + OBLÍQUAS)	R\$ 35,67
11	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS	R\$ 43,33
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 31,90
13	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (QUADRIL) – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 33,89
14	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 31,90
15	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 31,90
16	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 33,48
17	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 33,90
18	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TÁRSICA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 33,48
19	RADIOGRAFIA DE BACIA – 1 INCIDÊNCIA	R\$ 31,76
20	RADIOGRAFIA DE BRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 33,89
21	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 33,22
22	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE (PA E WATERS)	R\$ 43,33
23	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA - 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 33,89
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL - (AP + LATERAL + TO + FLEXÃO)	R\$ 33,89
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL – (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)	R\$ 34,05
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	R\$ 35,90
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO - LOMBAR PARA ESCOLIOSE	R\$ 60,00
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 55,00
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 36,48
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)	R\$ 40,72
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA/DORSAL – (AP + LATERAL)	R\$ 36,72
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 38,06
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	R\$ 105,00
34	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$ 29,83
35	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 30,08
36	RADIOGRAFIA DE COSTELA - POR HEMITORAX	R\$ 37,07
37	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 33,19
38	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 35,67
39	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA/BRETTON + HIRTZ)	R\$ 34,33
40	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 33,62
41	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO OU QUIRODÁCTILO	R\$ 32,90

42	RADIOGRAFIA DE DENSITOMETRIA ÓSSEA – CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO CORPORAL)	R\$ 187,17
43	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 115,00
44	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO/OMOPLATA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 34,72
45	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 33,56
46	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 31,48
47	RADIOGRAFIA DE LARINGE OU HIPOFARINJE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	R\$ 24,78
48	RADIOGRAFIA DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	R\$ 177,50
49	RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 32,50
50	RADIOGRAFIA DE MÃO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 35,17
51	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$ 35,56
52	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	R\$ 28,87
53	RADIOGRAFIA DE MEDIASTISNO (PA+PERFIL)	R\$ 26,58
54	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL (PA + OBLÍQUAS + HIRTZ)	R\$ 37,75
55	RADIOGRAFIA DE ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL – 8 INCIDÊNCIAS	R\$ 75,00
56	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 33,56
57	RADIOGRAFIA DE PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 53,39
58	RADIOGRAFIA DE PATELA - 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 45,44
59	RADIOGRAFIA DE PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 34,89
60	RADIOGRAFIA DE PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 36,89
61	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 31,48
62	RADIOGRAFIA DE PERNA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 32,05
63	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL ADULTO (3 INCIDÊNCIAS/3 COLUNAS)	R\$ 27,50
64	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL INFANTIL (RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE)	R\$ 27,50
65	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 28,78
66	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 30,09
67	RADIOGRAFIA DE PUNHO - (AP + LATERAL + OBLÍQUO)	R\$ 33,48
68	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 29,07
69	RADIOGRAFIA DE SACRO- COCCIX (REGIÃO SACRO-COCCIGEA)	R\$ 34,05
70	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 31,62
71	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R\$ 38,00
72	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 33,48
73	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA + PERFIL)	R\$ 26,39
74	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA PADRÃO OIT)	R\$ 32,48
75	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA)	R\$ 30,33
76	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R\$ 34,19
77	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	R\$ 33,90
78	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ÁPICO+LORDÓTICA)	R\$ 38,67
EXAMES EM RADIOGRAFIA CONTRASTADA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	RADIOGRAFIA DE CLISTER OU ENEMA OPACO (CONTRASTADA)	R\$ 340,00
2	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$ 178,00
3	RADIOGRAFIA DE DUCTOGRAFIA (POR MAMA) (CONTRASTADA)	R\$ 400,00
4	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO (CONTRASTADA)	R\$ 314,50
5	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO- EED (CONTRASTADA)	R\$ 324,00
6	RADIOGRAFIA DE FISTULOGRAFIA (CONTRASTADA)	R\$ 329,00
7	HISTEROSSALPINCOCGRAFIA (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$ 485,00
8	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA) (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$ 157,88
9	RADIOGRAFIA DE TRÂNSITO E MORFOLOGIA DELGADO (CONTRASTADA)	R\$ 360,00
10	URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATÉ 12 ANOS) (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$ 346,50
11	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$ 346,50
12	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$ 346,50
13	UROGRAFIA EXCRETORA (CONTRASTADA)	R\$ 360,00
14	UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICCIONAL (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$ 280,00
15	UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3 (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$ 280,00
RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA	R\$ 200,00
2	LEVANTAMENTO INTERPROXIMAL BOCA TODA	R\$ 100,00
3	LEVANTAMENTO PERIAPICAL BOCA TODA	R\$ 123,00
4	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES (RX DE ATM)	R\$ 110,00
5	RADIOGRAFIA DE CARPAL - MÃO E PUNHO	R\$ 100,00
6	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMA	R\$ 40,00
7	RADIOGRAFIA LATERAL OBLÍQUA DE MANDÍBULA	R\$ 110,00
8	RADIOGRAFIA PA FRONTAL	R\$ 100,00
9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAMA)	R\$ 54,00

10	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE	R\$ 40,00
11	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE (PA E WATERS)	R\$ 110,00
12	TÉCNICA DE LOCALIZAÇÃO	R\$ 110,00
13	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO E SEM TRAÇADOS	R\$ 83,00
14	TOMOGRAFIA - ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$ 300,00
15	TOMOGRAFIA ATM (2 POSIÇÃO)	R\$ 300,00
16	TOMOGRAFIA DE 1 ELEMENTO	R\$ 190,00
17	TOMOGRAFIA DE ZIGOMÁTICO	R\$ 300,00
18	TOMOGRAFIA VIAS AÉREAS E SEIOS PARANASAIS (SEIOS DA FACE)	R\$ 300,00
19	TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA CONE BEAM (HEMI MAXILA OU HEMI MANDIBULA)	R\$ 290,00
20	TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA CONE BEAM (MAXILA OU MANDIBULA)	R\$ 290,00
EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	ANGIO-RESSONÂNCIA CEREBRAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 567,79
2	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 892,00
3	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 697,00
4	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PELVE (SEM CONTRASTE)	R\$ 819,33
5	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$ 819,33
6	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL PULMONAR (SEM CONTRASTE)	R\$ 854,00
7	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA ABDOMINAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 744,00
8	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA TORACICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 744,00
9	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 902,67
10	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 752,00
11	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PELVE (SEM CONTRASTE)	R\$ 819,33
12	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$ 879,33
13	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA PULMONAR (SEM CONTRASTE)	R\$ 944,00
14	COLANGIORRESSONANCIA (SEM CONTRASTE)	R\$ 866,00
15	HIDRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COLANGIO RM OU URO RM OU MIELO RM OU SIALO RM OU CISTOGRAFIA POR RM) (SEM CONTRASTE)	R\$ 860,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO) (SEM CONTRASTE)	R\$ 555,50
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$ 695,00
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$ 577,60
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR (ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS) (SEM CONTRASTE)	R\$ 555,50
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DO CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 695,00
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 767,50
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$ 548,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL /TORACICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 582,00
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR /LOMBO-SACRA (SEM CONTRASTE)	R\$ 548,00
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / MORFOLÓGICO E FUNCIONAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 760,38
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE (SEM CONTRASTE)	R\$ 544,50
27	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE (SEM CONTRASTE)	R\$ 975,00
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIOCÁRDICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 975,00
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$ 695,00
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$ 668,75
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (ENCEFALO) (SEM CONTRASTE)	R\$ 499,67
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (INCLUI SEIOS DA FACE) (SEM CONTRASTE)	R\$ 622,00
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$ 695,00
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (BILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$ 948,89
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$ 695,00
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$ 577,00
37	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$ 548,00
38	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$ 695,00
39	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS BILATERAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 622,00
40	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 695,00
41	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÊNIS (SEM CONTRASTE)	R\$ 767,50
42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE) (SEM CONTRASTE)	R\$ 710,00
43	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$ 528,25
44	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA (HIPÓFISE) (SEM CONTRASTE)	R\$ 548,00
45	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA) (SEM	R\$ 548,00

	CONTRASTE)	
46	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO OU PÉ (ANTEPÉ) UNILATERAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 695,00
47	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES (SEM CONTRASTE)	R\$ 612,17
48	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 790,00
EXAMES DE TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 624,00
2	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 620,00
3	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 566,00
4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 590,00
5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (SEM CONTRASTE)	R\$ 663,00
6	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (SEM CONTRASTE)	R\$ 663,00
7	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE (SEM CONTRASTE)	R\$ 587,00
8	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$ 562,50
9	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R\$ 565,83
10	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR (SEM CONTRASTE)	R\$ 568,33
11	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE (SEM CONTRASTE)	R\$ 586,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 562,50
13	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$ 566,67
14	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R\$ 565,83
15	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR (SEM CONTRASTE)	R\$ 568,33
16	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 592,50
17	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 309,73
18	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO) (SEM CONTRASTE)	R\$ 480,80
19	TOMOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 571,67
20	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 245,96
21	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 243,11
22	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (EXTERNO CLAVICULAR, OMBROS, COXO-FEMURAL, SACRO-ILÍACO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO) (SEM CONTRASTE)	R\$ 263,35
23	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES (SEM CONTRASTE)	R\$ 302,50
24	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 242,48
25	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (SEM CONTRASTE)	R\$ 244,44
26	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 242,39
27	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 247,91
28	TOMOGRAFIA DE ESCORE DE CÁLCIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 440,00
29	TOMOGRAFIA DE FACE OU SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR (SEM CONTRASTE)	R\$ 243,18
30	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU MEDIASTINO (SEM CONTRASTE)	R\$ 357,50
31	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA (SEM CONTRASTE)	R\$ 532,50
32	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDES OU ORELHAS (SEM CONTRASTE)	R\$ 308,75
33	TOMOGRAFIA DE MAXILAR OU MANDIBULA (SEM CONTRASTE)	R\$ 395,00
34	TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS (SEM CONTRASTE)	R\$ 430,00
35	TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA /ABDOMEN INFERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 291,95
36	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES) (SEM CONTRASTE)	R\$ 208,63
37	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU COXA OU PERNA OU MÃO OU PÉ) - UNILATERAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 218,75
38	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 198,74
39	TOMOGRAFIA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R\$ 236,07
40	UROTOMOGRAFIA (SEM CONTRASTE)	R\$ 398,00
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES (POR FETO)	R\$ 350,00
2	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE (USG Doppler colorido arterias viscerais, USG pelvica abdominal, USG pelvica transvaginal ou endovaginal, USG aparelho urinario, USG orgaos e estruturas superficiais parotidas, Região cervical, pescoço, sublinguais, submandibulares, partes moles com DOPLLER)	R\$ 448,33
3	SUPERVISÃO ECOGRÁFICA DE POSICIONAMENTO DE DIU	R\$ 180,00
4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	R\$ 103,40
5	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 110,50
6	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVAS INFERIORES E ADRENAIS)	R\$ 128,71
7	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	R\$ 108,40
8	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	R\$ 283,75
9	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO AORTA E ILIACAS	R\$ 283,75
10	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR -	R\$ 256,67

	UNILATERAL	
11	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 266,67
12	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAS VISCERAIS	R\$ 283,75
13	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAIS (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	R\$ 268,40
14	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R\$ 283,75
15	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO HEMANGIOMA	R\$ 225,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R\$ 268,20
17	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 288,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 300,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER HEPÁTICO	R\$ 336,67
20	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R\$ 268,20
21	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	R\$ 105,71
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPPLER	R\$ 219,67
23	ULTRASSONOGRRAFIA DE COTOVELO (UNILATERAL)	R\$ 115,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE COURO CABELUDO	R\$ 130,00
25	ULTRASSONOGRRAFIA DE CRÂNIO/TRANSFONTANELA	R\$ 100,50
26	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 246,67
27	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	R\$ 126,67
28	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES COM DOPPLER	R\$ 395,00
29	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ DE ORBITA - MONOCULAR	R\$ 101,00
30	ULTRASSONOGRRAFIA DE HIPOCONDRIO DIREITO	R\$ 137,50
31	ULTRASSONOGRRAFIA DE JOELHO (UNILATERAL)	R\$ 105,00
32	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO (UNILATERAL)	R\$ 105,00
33	ULTRASSONOGRRAFIA DE MUSCULOS (UNILATERAL)	R\$ 104,20
34	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	R\$ 108,67
35	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES) COM DOPPLER	R\$ 171,33
36	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 115,00
37	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ (UNILATERAL)	R\$ 105,00
38	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÊNIS	R\$ 91,00
39	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 105,75
40	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$ 120,60
41	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNHO (UNILATERAL)	R\$ 111,67
42	ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL	R\$ 122,33
43	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (UNILATERAL)	R\$ 104,50
44	ULTRASSONOGRRAFIA DE RETROPERITÔNIO	R\$ 162,50
45	ULTRASSONOGRRAFIA DE SUPRARENIAIS	R\$ 155,00
46	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 86,46
47	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 249,00
48	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 86,75
49	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORNOZELO UNILATERAL)	R\$ 111,67
50	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	R\$ 283,33
51	ULTRASSONOGRRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	R\$ 101,20
52	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 104,40
53	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER	R\$ 214,33
54	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 101,20
55	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER	R\$ 199,80
56	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL	R\$ 250,00
57	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 249,20
58	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 253,33
59	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	R\$ 365,00
60	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 260,00
61	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR MORFOLÓGICA	R\$ 347,50
62	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 199,00
63	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR	R\$ 390,00
64	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM AVALIAÇÃO DO COLO UTERO	R\$ 390,00
65	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM DOPPLER	R\$ 450,00
66	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 450,00
67	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR MORFOLÓGICA	R\$ 450,00
68	ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO (UNILATERAL)	R\$ 115,00
69	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	R\$ 125,50

70	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA COM DOPPLER	R\$ 332,50
71	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	R\$ 103,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 234,50
EXAMES DE UROLOGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	CISTOSCOPIA	R\$ 180,00
2	ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 220,00
3	UROFLUXOMETRIA	R\$ 100,00
OUTROS PROCEDIMENTOS / EXAMES		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	CISTOSCOPIA	R\$ 180,00
2	URETOCISTOGRAFIA	R\$ 600,00
3	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 360,00
OUTROS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	PROCEDIMENTO DE BIOPSIA DE MAMA	R\$ 312,50
2	PROCEDIMENTO DE BIOPSIA INCISIONAL	R\$ 220,00
3	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUIMICA (GRUPO DE 5 LESÕES)	R\$ 110,00
4	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	R\$ 185,00
5	PROCEDIMENTO DE CURETAGEM COM ELETROCOAGULAÇÃO DE LESOES CUTÂNEAS (GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	R\$ 150,00
6	PROCEDIMENTO DE EXCIÇÃO E SUTURA DE LESÕES COM ROTAÇÃO DE RETALHOS - POR LESÃO	R\$ 400,00
7	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE CALO CUTANEO - POR LESÃO	R\$ 140,00
8	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE CISTO (SEBÁCEO, SINOVIAL OU EPIDERMÓIDE) POR LESÃO	R\$ 170,00
9	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE HEMANGIOMA	R\$ 29,00
10	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE LESÃO DE PELE	R\$ 115,00
11	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE LIPOMA	R\$ 165,00
12	PROCEDIMENTO DE INFILTRAÇÃO INTRALESIONAL DE MEDICAMENTO (GRUPO DE ATÉ 3 LESÕES)	R\$ 150,00
TAXAS DE SALA CIRURGICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	TAXA DE SALA CIRURGICA PORTE 00	R\$ 100,80
2	TAXA DE SALA CIRURGICA PORTE 01	R\$ 215,25
3	TAXA DE SALA CIRURGICA PORTE 02	R\$ 250,97
PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA REALIZAÇÃO NO CIS5ªRS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	CAUTERIZAÇÃO NASAL	R\$ 50,00
2	REMOÇÃO DE CERUMEM	R\$ 35,00
TESTE COVID		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	TESTE COVID 19 E INFLUENZA	R\$ 51,28
2	TESTE COMPLETO DE COVID 19 (SARS-COV-2 POR PCR)	R\$ 150,00
DIAGNÓSTICO DE TDAH E AUTISMO		
	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	ETDAH - AD	R\$ 134,74
2	EFP - TDAH	R\$ 160,00
3	PROTEA- R	R\$ 175,00
4	SRS-2	R\$ 140,50
5	IDADI	R\$ 531,00
6	SON R2	R\$ 750,00